

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: INFRAESTRUTURA DE TI  
SOLICITANTE: WEBER NASCIMENTO GESTOR DO CONTRATO: ANDRÉ DELMAS  
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PACS (PCTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM)

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): \_\_\_\_\_

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contratação de Serviço de PACS (Pcture Archiving and Communication System)

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 191.980,13 - Sendo entrada de R\$ 1.943,33 e 36 parcelas de R\$ 5.278,80

Vigência: 36 Meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): Abril de 2022

Outras informações relevantes: Contratação de Serviço de PACS (Pcture Archiving and Communication System)  
Média de 5.000 Exames por mês  
Contato: Abrahão Ferreira  
Telefone: (11) 9.7290-7712  
Email: abrahao.ferreira@drtis.com.br

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: \_\_\_\_\_

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO  
ESPECIFICAÇÃO**

**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços de PACS (Picture Archiving and Communication System), nas Unidades de Saúde abaixo relacionadas e seus respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

UPA - Unidade de Pronto Atendimento - Honorata de Queiroz Galvão  
Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000

UPAE ARCOVERDE - Deputado Áureo Howard Bradley.  
Av. Conselheiro João Alfredo, 491 - Santa Luzia, Arcoverde - PE, 56517-100

UPAE BELO Jaupa RDIM - Padre Assis Neves  
BR-232, 785 - São Pedro, Belo Jardim - PE, 55158-810

UPAE ARRUDA - Deputado Antônio Luiz Filho  
Av. Prof. José dos Anjos, s/n - Arruda, Recife - PE, 52171-011

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - Dra. Mercês Pontes Cunha  
Rodovia BR 101 , 485 – Recife-PE, 50.790-640

UPAE CARUARU - Ministro Fernando Lyra  
AV Jose Marques Fontes , s/n – Caruaru-PE, 55.026-675

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO  
AV Agamenon Magalhães , 1351 – Caruaru-PE, 55.014-000

## 1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços de PACS (Picture Archiving and Communication System), conforme especificação técnica e unidades do HCP Gestão no Anexo I, que fazem parte integrante deste Termo.

## 2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- i. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii. Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA, referentes a prestação do serviço objeto do Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv. A proposta deverá ser enviada com o nome das unidades sob gestão do HCP, para qual o prestador está concorrendo e minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)), este último, se houver, para contato.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **15/02/2022** a **21/02/2022** através do e-mail [ivson.galvao@hcpgestao.org.br](mailto:ivson.galvao@hcpgestao.org.br) , em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá até o dia **23/02/2022**, pelo Supervisor de Compras e Analista de Compras do HCP Gestão, a proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contido no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### 3. DO SERVIÇO

3.1 O prazo da prestação de serviço será de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e em conformidade das e o pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma: disposições do contrato de prestação de serviços.

### 4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado no Anexo I;

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

5.3 Para critério de desempate o julgamento se dará através de Apresentação maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

### 6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HCP Gestão – SPCC convocará os proponentes

remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HCP Gestão – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HCP Gestão – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

## 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de Tecnologia da Informação e validada pelo Gerente de TI da unidade de saúde, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

## 10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados nas unidades do HCP Gestão: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.
- 11.2 A critério da unidade de saúde HCP Gestão – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.
- 11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.
- 11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [andre.delmas@hcpgestao.org.br](mailto:andre.delmas@hcpgestao.org.br)
- 11.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.
- 12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.
- 12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.
- 12.4 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.



ANEXO I

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE	
Modalidade	Exm/mês
Mamografia	800
Raio-X	1400
Ressonância	1000
Tomografia	600
Ultrasson	1200

UPAE Caruaru	
Modalidade	Exm/mês
Mamografia	41
Densitometria	7
Raio-X	678
Ultrasson	311
Ecocardiograma	121

UPAE Arcoverde	
Modalidade	Exm/mês
Mamografia	40
Raio-X	41
Ultrasson	172

UPAE Arruda	
Modalidade	Exm/mês
Ultrasson	185
Raio-X	679

UPAE Belo Jardim	
Modalidade	Exm/mês
Mamografia	41
Raio-X	41
Ultrasson	177

UPAE HSS	
Modalidade	Exm/mês
Raio-X	114
Ultrasson	4

UPAE Igarassu	
Modalidade	Exm/mês
Raio-X	114

- Recepção e Armazenamento de imagens DICOM em nuvem (Cloud 15TB (mínimo));
- Integração com Soul MV;
- Worklist;
- Laudo a distância;
- Acesso para geração de laudo e ilimitados para consulta e visualização;
- Portal de acesso do paciente e do médico solicitante com acessos ilimitados, permitindo acesso direto dos Pacientes aos Resultados dos Exames (Imagens+Laudos) pela Internet;
- Acesso multiplataforma, via Web;
- Visualizador DICOM para visualização rápida de imagens DICOM em desktop, tablet e smartphone;
- Cumprimento as normas da LGPD.

## ERRATA 01 – TR DE AQUISIÇÃO PACS TODAS AS UNIDADES

Em razão da necessidade de ajuste de informações passadas na TR de Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços de PACS (Picture Archiving and Communication System), referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** enviado no dia 15/02/2022 para as Unidades de Saúde abaixo relacionadas e seus respectivos endereços, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

UPA IGARASSU - Unidade de Pronto Atendimento - Honorata de Queiroz Galvão  
Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000

UPAE ARCOVERDE - Deputado Áureo Howard Bradley.  
Av. Conselheiro João Alfredo, 491 - Santa Luzia, Arcoverde - PE, 56517-100

UPAE BELO JARDIM - Padre Assis Neves  
BR-232, 785 - São Pedro, Belo Jardim - PE, 55158-810

UPAE ARRUDA - Deputado Antônio Luiz Filho  
Av. Prof. José dos Anjos, s/n - Arruda, Recife - PE, 52171-011

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - Dra. Mercês Pontes Cunha  
Rodovia BR 101 , 485, Curado – Recife-PE, 50.790-640

UPAE CARUARU - Ministro Fernando Lyra  
AV Jose Marques Fontes , s/n, Indianópolis - Caruaru-PE, 55.026-675

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO  
AV Agamenon Magalhães , 1351, Maurício de Nassau – Caruaru-PE, 55.014-000

## CORREÇÃO 01

Onde se lê:

UPA Igarassu	
Modalidade	Exm/mês
Raio-X	114

Leia-se:

UPA Igarassu	
Modalidade	Exm/mês
Raio-X	2417

## CORREÇÃO 02

Onde se lê:

- Recepção e Armazenamento de imagens DICOM em nuvem (Cloud 15TB (mínimo));
- Integração com Soul MV;
- Worklist;
- Laudo a distância;
- Acesso para geração de laudo e ilimitados para consulta e visualização;
- Portal de acesso do paciente e do médico solicitante com acessos ilimitados, permitindo acesso direto dos Pacientes aos Resultados dos Exames (Imagens+Laudos) pela Internet;
- Acesso multiplataforma, via Web;
- Visualizador DICOM para visualização rápida de imagens DICOM em desktop, tablet e smartphone;
- Cumprimento as normas da LGPD.

Leia-se:

- Recepção e Armazenamento de imagens DICOM em nuvem (Cloud 15TB (mínimo));
- Backup de imagem em nuvem com redundância no armazenamento;
- Integração de Laudos no SoulMV;
- Worklist;
- Laudo a distância;
- Acesso para geração de laudo e ilimitados para consulta e visualização;
- Portal de acesso do paciente e do médico solicitante com acessos ilimitados, permitindo acesso direto dos Pacientes aos Resultados dos Exames (Imagens+Laudos) pela Internet;
- Acesso multiplataforma, via Web;
- Visualizador DICOM para visualização rápida de imagens DICOM em desktop, tablet e smartphone;
- Cumprimento as normas da LGPD;
- Ter registro na ANVISA.

Solicitação: 7575  
 Solicitante: WEBER NASCIMENTO  
 Setor: 28 INFRAESTRUTURA DE TI  
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 31/01/2022 Data Máxima: 01/03/2022  
 Data da Impressão:  
 Situação: AUTORIZADA

--

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor

1	10252 SERVIÇO DE IMPLANTACAO DE PACS AQUISIÇÃO DE SISTEMA PACS (DO INGLÊS, PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), TECNOLOGIA DE IMAGIOLOGIA MÉDICA QUE OFERECE ARMAZENAMENTO E ACESSO CONVENIENTE A IMAGENS DE VÁRIAS MODALIDADES.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
---	--	--	--	------	------	------	------	--	--------	--

O FORNECEDOR DO PACS DEVE ENTREGAR NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

- ¿ RECEPÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DICOM EM NUVEM;
- ¿ ACESSO PARA GERAÇÃO DE LAUDO E ILIMITADOS PARA CONSULTA E VISUALIZAÇÃO;
- ¿ PORTAL DE ACESSO DO PACIENTE E DO MÉDICO SOLICITANTE COM ACESSOS ILIMITADOS, PERMITINDO ACESSO DIRETO DOS PACIENTES AOS RESULTADOS DOS EXAMES (IMAGENS+LAUDOS) PELA INTERNET;
- ¿ ACESSO MULTIPLATAFORMA, VIA WEB;
- ¿ VISUALIZADOR DICOM PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DE IMAGENS DICOM EM DESKTOP, TABLET E SMARTPHONE;

O SERVIÇO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE DEMANDA CONFORME VOLUMETRIA MÉDIA MENSAL LISTADA ABAIXO.

- HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE
- ¿ MAMOGRAFIA: 800 EXAMES/MÊS
  - ¿ RAIO-X: 1400 EXAMES/MÊS
  - ¿ RESSONANCIA: 1000 EXAMES/MÊS
  - ¿ TOMOGRAFIA: 600 EXAMES/MÊS
  - ¿ ULTRASSON: 1200 EXAMES/MÊS

Data	Valor Total	Emissor
14 de Fevereiro de 2022	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 7575 Num Processo:

Forneecedor	DOCTOR TIS	POLYGON COMERCIO	MV
Serviço			
10252 SERVICO DE IMPLANTACAO DE PACS	<b>191.980,13*</b>	<b>204.500,00*</b>	<b>662.120,79*</b>
Condição Pagamento Validade	1+30, 60, 90, 120, 28/03/2022	1+30, 60, 90, 120, 28/03/2022	1+30, 60, 90, 120, 28/03/2022

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Por este instrumento, regidos pelos Termos Gerais de Contratação que, de um lado **DOUTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede à Rua Ubatu Mirim, 45 – 2º Andar, Vila Gea, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.757.254/0001-42, representada na forma de seus atos constitutivos, denominada CONTRATADA, e de outro lado, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, com sede à Rodovia BR-101, 485 no bairro do Curado, na cidade do Recife em Pernambuco, inscrita no CNPJ: 10.894.988/0004-86 devidamente representado na forma de seus atos constitutivos e cujas informações se presumem verdadeiras e legítimas para todos os efeitos legais, denominada CONTRATANTE, doravante denominadas “Partes”, resolvem, de comum acordo, aplicar e aceitar como válidas para o Contrato de Prestação de Serviços e Licenciamento de Software, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I. OBJETO

O objeto deste presente contrato, é de realizar a prestação de serviços de PACS através da implantação do módulo “Dr. Nuvem – PACS”, de propriedade da CONTRATADA, para CONTRATANTE, de acordo com as condições e modalidades descritas no presente Contrato.

### II. DEFINIÇÕES

**DR. NUVEM:** Solução desenvolvida, de propriedade e disponibilizado pela CONTRATADA, visando a prestação de serviços de PACS em imagens médicas radiológicas para medicina em geral, acessível via internet exclusivamente por CONTRATANTES da CONTRATADA, de modo a viabilizar:

- (I) o acompanhamento, pela CONTRATANTE, das soluções prestadas pela CONTRATADA;
- (II) veiculação de comunicações e informações diversas dirigidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA;
- (III) update/atualizações e alterações contratuais, da plataforma de utilização ou dos softwares, quando o sistema correspondente houver sido implementado pela CONTRATADA.
- (IV) gestão administrativa e técnica da conta de hospedagem. Algumas operações realizadas no painel de controle somente serão confirmadas se realizadas mediante login e senha da CONTRATANTE.

**CONTEÚDO:** Todos e quaisquer dados eletrônicos, inclusive material audiovisual transmitidos, divulgados, disponibilizados, armazenados e/ou acessados através de “Dr. Nuvem” pela CONTRATANTE, em quaisquer servidores e/ou web sites hospedados na CONTRATADA incluindo softwares e sistemas operacionais relacionados.

**DOWNGRADE:1** Toda e qualquer alteração nas soluções CONTRATADAS que reduza o valor monetário do Contrato, incluindo a diminuição e/ou cancelamento parcial das

soluções CONTRATADAS, bem como as reduções de quantidades CONTRATADAS de um mesmo produto.

**EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA:** Quaisquer bens, incluindo equipamentos de hardware, servidores, softwares, sistemas operacionais, entre outros, utilizados pela CONTRATADA nas soluções constantes no presente instrumento, ou por ela disponibilizados à CONTRATANTE.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Funcionário ou preposto nomeado pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la nos assuntos técnicos, podendo, para tanto, solicitar alterações na configuração do software e da solução inicialmente contratados, porém quaisquer alterações solicitadas somente terão efeito após apresentação de proposta e efetivação de termo aditivo com as devidas assinaturas de seus representantes legais entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**ATIVACÃO DO SOFTWARE E DAS SOLUÇÕES:** Evento que marcará a disponibilidade de acesso ao Software e às soluções à CONTRATANTE e que será considerado, para efeitos de data de início do período de cobrança após a assinatura do instrumento contratual.

**IDC:** "Internet Data Center".

**HOSPEDAGEM:** Atividade técnica transitória complexa que consiste na instalação e guarda de exames por imagem de terceiros, e respectivos conteúdos, concentrados num mesmo ambiente (IDC), bem como na viabilização de acesso de tais equipamentos ao ambiente de rede permitindo a troca e o manuseio de dados mediante a utilização dos recursos de interligação proporcionados por agentes do setor.

**SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT):** Acordo de nível de serviços entre as partes.

### III. DAS RESPONSABILIDADES

Das Obrigações da CONTRATADA

Fica estabelecido como obrigações exclusivas da empresa CONTRATADA:

- a) prestar serviço adequado, priorizando chamados de extrema urgência (núcleo da aplicação parado) e acordando previamente serviços de atualizações do sistema
- b) O "backup" e a guarda dos dados incluídos na nuvem, são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA
- c) A CONTRATADA deverá seguir as disposições inerentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme disposto no ANEXO I deste Contrato.

Das Obrigações do CONTRATANTE

Fica estabelecido como obrigações exclusivas da empresa CONTRATANTE:

- a) pagar o valor mensal conforme o prazo acordado.

Da Limitação de Responsabilidade

- a) A CONTRATADA não será, em hipótese alguma, responsabilizada por eventuais imperfeições no funcionamento do monitoramento ocasionadas por falhas de terceiros, tais quais indisponibilidade temporária de operadora de internet, ou ausência da cobertura de telefonia na área de instalação do serviço.

b) A CONTRATADA não será responsabilizada por eventuais imperfeições no funcionamento do monitoramento ocasionadas por atos de terceiros, tais como defeitos de hardware, danos causados à base de dados, vírus de computador, problemas com outros programas, anomalias na distribuição de energia, entre outras causas, bem como por defeitos ou falhas preexistentes na base de dados ou nos equipamentos que sirvam de suporte para a instalação ou a operação dos dispositivos sensores e coletores retratados no presente instrumento.

c) Não estão incluídos no objeto eventuais serviços solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA não especificados neste contrato, ficando desde já previsto que qualquer serviço desta espécie, se e quando solicitado, será orçado à parte e executado mediante autorização expressa do CONTRATANTE, ou acordado mediante aditivo contratual.

#### **IV. DAS RESPONSABILIDADES PELO PESSOAL ENVOLVIDO**

a) Fica estabelecido que para a efetiva prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE:

b) Permitirá o acesso de pessoa(s) e de eventual(is) equipamento(s) da CONTRATADA ao seu ambiente de processamento de dados, durante o horário comercial, disponibilizando, a assessoria do ADMINISTRADOR, pessoa integrante do seu quadro de pessoal que será o responsável interno pelo acompanhamento e absorção de conhecimento;

c) Fornecerá à CONTRATADA, informações técnicas específicas, identificando a natureza do(s) defeito(s) eventualmente constatada(s), bem como a descrição específica das condições em que este(s) ocorreu (eram).

#### **IV. PRAZO**

O prazo do presente CONTRATO terá início de sua vigência à partir da assinatura de ambas as partes, e terá validade mínima de 36 meses para os serviços de PACS, renovando-se mediante termo aditivo expresse subscrito pela Partes, ficando de pronto vedada a renovação automática.

#### **V. SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

a) O software foi desenvolvido para uso genérico, não contemplando o uso exclusivo ou sob encomenda pelo CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA estará desobrigada de garantir o serviço adequado, caso haja quaisquer dos seguintes casos: Operações inadequadas (quando comprovadas), falhas ou mau funcionamento de equipamento/redes que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da CONTRATADA ou seus prepostos;

I. Falha na infraestrutura, equipamentos ou rede interna da CONTRATANTE;

II. Falha de equipamento da CONTRATADA ocasionada pela CONTRATANTE, desde que comprovado.

III. Realização de testes, ajustes e manutenções necessárias, desde que notificados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; salvo nos casos de manutenção emergencial, que poderá ocorrer sem o referido aviso prévio, em casos de extrema iminência.

d) A CONTRATANTE acorda que as soluções disponibilizadas pela CONTRATADA estarão sujeitas às condições técnicas de infraestrutura e acesso; em especial, mas não limitando-se aquelas realizadas na infraestrutura da CONTRATANTE e de sua responsabilidade, onde inconstâncias decorrentes destes meios ou permissões acarretem em indisponibilidade da solução, onde automaticamente isentam a CONTRATADA de suas responsabilidades, bem como dos prejuízos advindos dessas indisponibilidades.

## **VI. DA UTILIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES**

a) A CONTRATANTE se compromete a não se utilizar das soluções CONTRATADAS para enviar ou disponibilizar conteúdo impróprio ou ilegal ou violar direitos de terceiros, sendo de sua responsabilidade TODOS os dados armazenados no sistema contratado;

b) A CONTRATADA garante que não infringe e não infringirá Direitos à Propriedade Intelectual/autoral/industrial de qualquer terceiro, bem como que nenhum item, parte ou componente das soluções ora CONTRATADAS não infringem ou infringirão, qualquer direito de propriedade intelectual de quaisquer terceiros.

c) Caso seja constatado pela CONTRATADA que a CONTRATANTE utiliza as soluções CONTRATADAS com a finalidade de armazenagem ou envio de conteúdo ilegal ou impróprio, poderá a CONTRATADA suspender de imediato as soluções relativas à conta da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da cobrança das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA para prestar tais informações.

d) A CONTRATADA não tem a obrigação de fiscalizar ou, de qualquer forma, acompanhar ou controlar o CONTEÚDO ou os dados transmitidos ou armazenados pela CONTRATANTE na rede, e nem o fará em razão da confidencialidade dos dados da CONTRATANTE e, por conseguinte, a CONTRATADA não tem e nem terá qualquer responsabilidade sobre quaisquer veiculações, inclusive de caráter ilegal, imoral ou antiético, porventura realizadas pela CONTRATANTE.

## **VII. POLÍTICAS DE SEGURANÇA**

a) A CONTRATADA, por princípios e filosofia de atuação, em concordância com as mais relevantes práticas e órgãos não governamentais da Internet mundial, declara ser totalmente intolerante com práticas consideradas de mau uso da Internet, como tentativas de acesso, obtenção de dados e distribuição não autorizada de conteúdo.

b) Será considerado mau uso das soluções da CONTRATADA, entre outros:

I. Transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista, discriminatório ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no Brasil;

II. Propagar vírus de computador ou qualquer programa de computador que possa causar danos permanentes ou temporários em equipamentos de terceiros;

III. Transmitir tipos ou quantidades de dados que possam causar falhas em serviços ou equipamentos na rede da CONTRATADA ou de terceiros;

IV. Utilizar computadores ou a rede de computadores da CONTRATADA para efetuar levantamento de informações não autorizado (SCAN) na rede de computadores da CONTRATADA ou de terceiros;

- V. Usar a rede para tentar e/ou realizar acesso não autorizado a dispositivos de comunicação, informação ou computação;
- VI. Utilização dos computadores e redes de computadores da CONTRATADA para a coleta de endereços de e-mail dos seus clientes;
- VII. Utilização dos computadores e redes de computadores da CONTRATADA para a coleta de endereços de e-mail dos seus clientes ou para obtenção ou tentativa de obtenção de quaisquer vantagens ilícitas;
- VIII. Forjar endereços Internet de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a identidade ou autoria;
- IX. Destruir ou corromper dados e informações de terceiros;
- X. Violar a privacidade e os direitos de terceiros;
- XI. Distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e formas similares de comunicação mensagens não solicitadas do tipo “corrente” e mensagens em massa, comerciais ou não (ver “Política AntiSpam”);
- XII. Transmitir, distribuir ou armazenar materiais protegidos por direito autoral ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros.;
- XIII. Quaisquer outros usos que violem a legislação vigente no Brasil.

#### **VIII. REPRESENTANTE LEGAL, SENHA DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

- a) A CONTRATANTE receberá um link da CONTRATADA para cadastrar seu usuário e senha iniciais, o qual será devidamente habilitado pela CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA não incorrerá em qualquer responsabilidade na hipótese de má utilização, quebra de sigilo ou transferência da senha a outrem.
- c) A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, imediatamente sobre a ocorrência de qualquer substituição do representante legal e/ou RESPONSÁVEL TÉCNICO.

#### **IX. MANUTENÇÃO DAS SOLUÇÕES**

- a) A CONTRATADA conduzirá a manutenção programada de rotina do IDC. Nas hipóteses de manutenção programada de rotina os EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA poderão ficar impossibilitados de transmitir e/ou receber dados pelo tempo necessário para a solução da situação e a CONTRATANTE poderá ficar impossibilitada de acessá-los, sem que isto gere qualquer responsabilidade para a CONTRATADA. A CONTRATANTE concorda, desde já, em cooperar com a CONTRATADA durante os períodos de manutenção programada de rotina. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, sobre a programação para a realização da manutenção programada de rotina, com antecedência de 15 dias, preferencialmente, e de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para situações iminentes.
- b) A CONTRATADA poderá efetuar manutenção emergencial a qualquer tempo, nessa hipótese os EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA poderão ficar impossibilitados de transmitir e/ou receber dados pelo tempo necessário (mínimo possível) para a solução da situação e a CONTRATANTE poderá ficar impossibilitada de acessá-los.

## **X. SIGILO DE CONFIDENCIALIDADE**

a) As partes CONTRATANTES comprometem-se a manter a confidencialidade sobre informações que tramitarem nas operações acima descritas, dos dados armazenados no sistema de computação em nuvem bem como sobre todo o conteúdo do presente instrumento, regendo-se pela ética comercial e boa-fé.

b) Não serão consideradas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para os efeitos deste instrumento, as informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos que:

I. Na ocasião da sua divulgação por uma das partes que já forem comprovadamente do conhecimento da outra parte, desde que tal conhecimento prévio tenha sido obtido de forma considerada legítima;

II. Sejam de domínio público;

III. Sejam objetos de permissão escritos, respeitando os limites e condições dispostas na permissão para a divulgação das informações;

IV. Sejam requisitadas por ordem judicial e/ou da Administração Pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação, e,

V. Sejam necessárias à perfeita execução.

VI. As partes obrigam-se a restringir o acesso e manter sigilosas as informações confidenciais transmitidas entre elas, divulgando-as somente aqueles funcionários que delas necessitam para o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas por força do presente contrato, firmando com os mesmos, em termo próprio, compromisso de sigilo quanto às informações recebidas.

c) Os compromissos previstos nesta cláusula de confidencialidade são assumidos em caráter irrevelável e irrevogável, e sobreviverão ao término de qualquer vínculo comercial ou outro existente entre as partes pelo prazo de 01 (um) ano após o respectivo término ressalvando, porém, à CONTRATADA o direito de fazer veicular em seu material publicitário e promocional a divulgação do nome empresarial, marcas e demais sinais distintivos da CONTRATANTE, desde que com autorização prévia.

d) Ainda, fica estabelecido entre as partes, que a infração das cláusulas acima supracitadas, importará à parte infratora o pagamento de multa contratual no importe de 10% (dez por cento), incidindo sobre a multa estipulada na ação/procedimento em que se apurar o cometimento do ato ilícito, em favor da parte inocente.

## **XI. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, SOCIETÁRIOS E DA NÃO CONTRATAÇÃO**

As partes CONTRATANTES, por força do presente contrato, não manterão qualquer vínculo empregatício com funcionários, dirigentes e/ou prepostos umas das outras, nem tampouco se estabelecerá entre elas qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, na forma da legislação em vigor.

**XII. PAGAMENTO E REAJUSTE**

a) O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA os seguintes valores:

Pela prestação de serviços, no primeiro ano do Contrato, será pago o valor mensal de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) mais 6% referentes aos impostos, referente à Solução de PACS Dr. Nuvem conforme escopo apresentado adiante, mais valor da integração de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mais 6% referentes aos impostos.

A partir somente do segundo ano, além do reajuste contratual do valor mensal previamente apresentado (R\$ 4.980,00), passaremos a cobrar o valor adicional de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mais reajuste anual previsto neste mesma cláusula em sua letra "g" com 6% de impostos, referente às UPAEs, que fazem parte do Projeto desde o início, porém receberam abono de cobrança durante o primeiro ano do Contrato.

**Exames**

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE	
Modalidade	Exm/mês
Mamografia	800
Raio-X	1400
Ressonância	1000
Tomografia	600
Ultrasson	1200

UPAE Caruaru		UPAE Arcoverde		UPAE Arruda	
Modalidade	Exm/mês	Modalidade	Exm/mês	Modalidade	Exm/mês
Mamografia	41	Mamografia	40	Ultrasson	185
Densitometria	7	Raio-X	41	Raio-X	679
Raio-X	678	Ultrasson	172		
Ultrasson	311				
Ecocardiograma	121				

UPAE Belo Jardim		UPAE HSS		UPAE Igarassu	
Modalidade	Exm/mês	Modalidade	Exm/mês	Modalidade	Exm/mês
Mamografaria	41	Raio-X	114	Raio-X	2417
Raio-X	41	Ultrasson	4		
Ultrason	177				

**Obs:** Volumetria média informada pela Instituição.

### Escopo do PACS & Mensalidade

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PACS + Módulo de Laudos + Armazenamento 36 meses + Indicadores	12TB (em 3 anos)	R\$ 6.780,00	R\$ 4.980,00*
<b>Portal do Paciente</b>	Acessos ILIMITADOS	Abonado Integralmente	R\$ 0,00
<b>Reconhecimento de Voz (Em homologação)</b>	ILIMITADA	Abonado Integralmente	R\$ 0,00
<b>TOTAL MENSAL*</b>			<b>R\$ 4.980,00*</b>

\*OBS - O valor de R\$ 1.800,00 referente às UPAsEs foi abonado no primeiro ano, conforme descrito nesta mesma cláusula e será incluso a partir do 13o mês. Acrescentar 6% de impostos.

### Escopo da divisão de valores das UPAsEs

Abaixo apresentamos a representatividade de cada UPAsE neste Projeto, com os valores respectivos ao volume de cada Unidade:

UPAsEs	Valor Mensal
Caruaru	R\$ 384,57
Arcoverde	R\$ 113,38
Arruda	R\$ 272,38
Belo Jardim	R\$ 115,95
HSS	R\$ 41,72
Igarassu	R\$ 872,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>

## Implantação

Descrição Implantação	Valor Único
Implantação + Treinamento	<b>ABONADO INTEGRALMENTE</b>
Personalização de Laudo	
Instalação Nuvem Connect	
Configuração de Equipamento	
Integrações* com MV (HMR e UPAEs): <ul style="list-style-type: none"> <li>- Worklist</li> <li>- Chamada de url do PACS a partir do PEP</li> <li>- Devolução do Laudo no PACS ao HIS</li> <li>- Origem do exame (Urgência/Emergência, Eletivo)</li> </ul>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**OBS:** Acrescentar 6% no valor total da proposta referente a impostos na mensalidade e implantação.

b) Caso exista a conexão de novas modalidades ou novas unidades isto será fruto de Aditivo Contratual à parte. Caso a volumetria média exceda os 419 gigabytes mensais pactuados, será cobrado R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por gigabyte excedido.

c) Desenvolvimento para funcionalidades adicionais serão realizados aceite através de proposta específica, onde será o valor de R\$ 250,00 por hora de desenvolvimento, e deverá constituir termo aditivo ao presente contrato. Este pedido poderá ser aceito ou não pela Dr. TIS, mediante análise de viabilidade de desenvolvimento do referido recurso.

d) Declaramos que todo o treinamento será realizado à distância, e caso seja solicitada a presença de um técnico para a realização de serviços em sua localidade, ficará à cargo da CONTRATANTE arcar com despesas de viagens.

e) O cliente reconhece que o pagamento das parcelas estabelecidas neste contrato é obrigatório. O atraso no pagamento de quaisquer valores superior à 10 (dez) dias corridos, acarretará a critério da CONTRATADA a suspensão dos serviços. Para reativar os serviços, deverá a CONTRATANTE efetuar a quitação de todas as parcelas vencidas pendentes.

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através de cobrança bancária.

f) Os valores estipulados neste contrato serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação vigente, ou se a legislação permitir, na periodicidade menor possível. Para efeito de referências de reajuste será utilizado o IGPM-FGV ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo ou em comum acordo entre as partes.

- g) Os valores indicados na alínea “a” desta cláusula, estão sujeitos à atualização monetária anual de acordo com o IGP-M (FGV), acumulado desde a data de início da vigência do contrato até a data de cada efetivo reajuste. Caso a legislação seja alterada, de forma a se permitir reajuste em periodicidade menor que 01(um) ano, tal possibilidade será imediatamente aplicada ao presente Contrato, na menor periodicidade permitida por lei.
- h) Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre os produtos ora contratados, ou da imposição de novos tributos relativos a eles, o valor acrescido será repassado mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ao preço dos produtos, com o que concorda a CONTRATANTE.
- i) Em caso de alterações de alíquotas e tributos, os preços serão praticados nos produtos referenciados;
- j) Em caso de aumento de custos de licenciamento dos produtos ora contratados, o valor acrescido será repassado mediante aviso prévio de 60 (sessenta dias), ao preço dos produtos, com o que concorda a CONTRATANTE.
- k) A NFE (Nota Fiscal Eletrônica) poderá ser emitida imediatamente após assinatura do contrato.
- l) Os vencimentos acontecerão sempre na data indicada pela CONTRATANTE após a prestação do serviço contratado.
- m) Os boletos estarão disponíveis conforme mencionado no quadro acima e devem ser resgatados também em possíveis paralisações pontuais ou seletivas dos Correios;
- n) Depósitos não identificados na conta corrente da CONTRATADA não serão reconhecidos como válidos e até à sua plena identificação e conciliações referentes;
- o) A manutenção relativa a serviços realizados por terceiros, como as integrações neste caso, será fruto de relação comercial entre a CONTRATADA e a Empresa que realizou as integrações em si, caso a CONTRATADA opte por tal cobertura.

### **XIII. SUPORTE**

No decorrer do processo de execução, certificação da implantação e posteriormente, a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico remoto ao CONTRATANTE de acordo com os seguintes níveis:

- 1) Horário de atendimento: A CONTRATADA prestará suporte técnico remoto ao CONTRATANTE das 8:00h as 18:00h de segunda a sexta, exceto feriado ou datas previamente divulgadas pela CONTRATADA exclusivamente para esclarecimento de dúvidas referente à instalação, configuração do software, ou ainda, suporte técnico remoto. Excepcionalmente, no caso do referido Contrato, a CONTRATADA prestará suporte 24 horas, 7 dias por semana, no período não compreendido pelo suporte no horário padrão, através de técnico de plantão, exclusivamente em situações críticas onde todo ou parte do software esteja paralisado, envolvendo atividades essenciais do CONTRATANTE.
- 2) Abertura de chamados: para cada necessidade de suporte que o CONTRATANTE venha a ter, este deverá solicitar a abertura de chamado no departamento de atendimento da CONTRATADA da DR. TIS, no horário padrão, e o atendimento será efetuado através da internet ou telefone ou outros meios que a CONTRATADA venha disponibilizar. As solicitações do CONTRATANTE serão consideradas como chamados

técnicos, e para cada solicitação referente a rotinas, programas, ou abrangências diferentes, a CONTRATADA providenciará a abertura de chamados individualizados para cada ocorrência, e estes passarão a ter um número de referência para acompanhamento do mesmo até seu encerramento.

3) Responsável pela abertura de Chamados: O CONTRATANTE deverá designar formalmente e atualizar, quando necessário, junto ao departamento do suporte da CONTRATADA, o nome de até no máximo 3 recursos da sua estrutura funcional ou colaboradores internos que ficarão responsáveis por efetuar a abertura de chamados e receber o atendimento para a solução dos mesmos. O atendimento em geral (suporte nível 1), aos usuários departamentais que estão utilizando o sistema deverá ser efetuado sempre pela equipe interna do CONTRATANTE. Após haver uma filtragem inicial das questões pela equipe interna do CONTRATANTE, esta equipe previamente definida, efetuará a abertura do chamado junto à CONTRATADA (suporte de nível 2).

4) Tempo de abertura dos chamados: a abertura inicial de um chamado não garante a solução de encerramento deste chamado, apesar de muitas vezes poder ocorrer o encerramento logo no momento deste primeiro atendimento de abertura. O tempo de encerramento dependerá do nível de urgência e complexidade para a solução de cada chamado e variáveis diversas a serem analisadas no decorrer do atendimento pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE em comum acordo.

Suporte Local – após ocorrer o período de atendimento definido no item 1, e quando não for possível determinada questão apresentada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ser solucionada de forma remota, requerendo então a presença de um técnico na instalação da CONTRATANTE, será avaliado em comum acordo entre as partes e quando se tratar de erro de código de sistema, as horas gastas para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA e já estarão cobertos por este contrato. Quando não se tratar de erro de código de sistema independente do serviço a ser prestado, será previamente apresentado orçamento para aprovação pelo cliente para que ocorra a visita técnica.

5) Para resolução dos chamados abertos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA cumprirá os seguintes prazos de acordo com os Níveis de Serviço (SLA) a seguir definidos:

Severidade	Baixa	Normal	Alta/Crítico
<b>Impacto</b>	Obstáculo no trabalho de usuários individuais sem interrupção dos serviços	Interrupção do trabalho e nenhuma solução está disponível	Interrupção de processos críticos para diversos usuários e nenhuma solução está disponível
<b>Urgência</b>	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata e prazo	O cliente precisa de solução imediata

		máximo para resolução de 1 dia.	
<b>Condição de SLA:</b>			
<b>95% deve ser atribuído dentro de e resolvido dentro de</b>	8 horas	2 horas	1 hora
	1 semana	2 dias	4 horas

#### XIV. INADIMPLEMENTO

a) O descumprimento pela CONTRATANTE da obrigação de pagamento de qualquer importância nos prazos e forma previstos neste instrumento, e em seus anexos, sujeitará de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I. Ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros moratórios

legais, incididos de forma pró-rata dia, até a data da efetiva liquidação;

II. O não pagamento em dia das obrigações do CONTRATANTE, acarretará na suspensão ou cancelamento das soluções CONTRATADAS.

III. A cobrança poderá ser realizada por empresa especializada, nomeada pela CONTRATADA, que fará contato diretamente com o(a) CONTRATANTE para recebimento dos valores em atrasos e/ou não pagos;

IV. Os valores em abertos e inadimplidos pelo CONTRATANTE, constituirão títulos executáveis, autorizando desde já a CONTRATADA a promover a execução judicial para a satisfação destes valores, incorrendo ainda o CONTRATANTE no pagamento das custas advindas destas cobranças;

V. Novas contratações não serão permitidas enquanto permanecerem em aberto valores em atrasos e/ou não pagos.

#### XV. RESCISÃO

a) O presente contrato considerar-se-á imediatamente rescindido, independentemente de notificação prévia, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Falência de qualquer das partes;

II. Caso fortuito ou força maior;

III. Se qualquer das partes, por ação ou omissão, que não se caracterize expressamente como obrigação decorrente deste contrato, mas que afete o mesmo, ou seja, de qualquer modo a ele vinculado, prejudique ou impeça a continuidade da execução deste contrato, inclusive por meio do não pagamento da mensalidade ou anuidade pactuada no anexo comercial.

b) Qualquer que seja a forma de rescisão, as partes se obrigam à total liquidação dos débitos em aberto à época.

c) A rescisão do presente contrato não prejudicará a exigência dos débitos decorrentes dos produtos já contratados.

d) Na hipótese de término antecipado do contrato por iniciativa da CONTRATANTE, poderá ser praticada multa pela CONTRATADA conforme cláusula de multa de rescisão, válida apenas durante o primeiro do Contrato. Após este período não existirá multa por rescisão imotivada, bastando apenas, para tal, aviso comunicado prévio por escrito (e-mail) com antecedência de 60 dias.

MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA - A multa corresponderá a 70% do valor remanescente do Contrato, conforme fórmula abaixo:

$V = Vm \times 0,70 \times (nT - nO)$ , onde:

V = Valor a ser pago pelo CLIENTE.

Vm = Valor mensal pela solução CONTRATADA.

nT = Número total de meses do Contrato (ou do período prorrogado).

nO = Número de meses decorridos a partir da assinatura ou prorrogação do Contrato, conforme o caso, até a data do término do Contrato ou período prorrogado,

e) Em caso de cancelamento por solicitação da CONTRATANTE, após sua efetivação, a CONTRATADA não se obriga a manter os dados, podendo removê-los conforme julgar conveniente.

f) Em caso de DOWNGRADE, será devida MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA, proporcionalmente à parcela (ao valor pecuniário) dos serviços reduzidos, cancelados ou cuja quantidade CONTRATADA sofra diminuição.

## **XVI. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

a) Os conteúdos que estiverem armazenados nos servidores da CONTRATADA, estarão disponíveis apenas durante o prazo de vigência deste contrato, comprometendo-se a CONTRATANTE a providenciar a transferência dos dados armazenados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu término. Expirado este prazo, fica a CONTRATADA autorizada a excluir os dados armazenados de seus servidores.

b) O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade para qualquer das partes. Dessa forma, tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE poderão livremente contratar com terceiros, independentemente do setor de atuação, operações com as mesmas características da presente, sem com isso venham a infringir qualquer dispositivo deste contrato.

c) O presente contrato é realizado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores ou cessionários a qualquer título, sendo regido pelas normas vigentes.

d) A eventual tolerância de qualquer das partes ao exercício de qualquer direito conferido pelo presente contrato não caracterizará renúncia ou novação do direito correspondente, que poderá ser exercido a qualquer tempo.) Eventuais alterações do presente contrato, bem como de seus eventuais aditivos, adiantamentos e prorrogações, somente terão validade se promovidas de comum acordo entre as partes, através de instrumento escrito, subscrito pelos respectivos representantes legais.

**XVII. DIREITO DE IMAGEM**

A CONTRATANTE concede, gratuitamente, o direito de uso de sua logomarca e/ou nome para o fim exclusivo de divulgação dos produtos e da imagem da CONTRATADA, a qual poderá incluir a logomarca e/ou nome da CONTRATANTE em seu material de divulgação publicitário, qualquer que seja sua forma (imagem, vídeo ou som; física ou digital), desde que seu uso não apresente danos à imagem da CONTRATANTE ou de seus representantes legais, desde que com autorização prévia.

**XVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Na eventualidade de conflito ou dúvida entre as cláusulas aqui avençadas e aquelas estipuladas e constitutivas das PROPOSTAS COMERCIAIS, sempre prevalecerão as deste contrato, por representar o ajuste mais recente.

b) As partes acordam expressamente que faz parte integrante como prova do presente contrato todos os emails, fax e demais comunicações eletrônicas trocadas entre as mesmas, devendo ser preservadas em seu formato original para fins de uso como evidência e provas legais judiciais.

c) Se qualquer dispositivo deste contrato for definitivamente considerado ilegal, sua ilegalidade não se estenderá aos demais dispositivos aqui estabelecidos, devendo ser substituído por outro revestido de Legalidade, que contemple, na medida do possível, a intenção das partes e que da melhor forma restabeleça o equilíbrio estipulado neste contrato.

d) Para a perfeita execução deste contrato, e com o intuito de se afastar a rescisão automática do mesmo, nenhuma das partes contratantes poderá, em hipótese alguma, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, inclusive previstas na lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) deste país, ou de lei correspondente de qualquer outro país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Ainda, fica estabelecido entre as partes, que a infração desta cláusula importará à parte infratora o pagamento de multa contratual no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre a multa estipulada na ação/procedimento em que se apurar o cometimento do ato ilícito, em favor da parte inocente.

e) quaisquer modificações ao presente contrato, deverão ser realizadas através de aditivo escrito ao presente contrato.

f) Para o fim descrito na alínea “e”, acima, as partes consideram a troca de e-mails como instrumento bastante para a concretização de proposta de aditivos escritos ao

presente contrato, desde que as alterações sejam formalizadas pela a CONTRATADA, com posterior aceitação da CONTRATANTE com as devidas assinaturas entre as partes.

**XIX. FORO**

As partes elegem o Foro do domicílio da CONTRATADA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato e de seus anexos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, as partes acima qualificadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, recebendo neste ato uma cópia de cada um dos documentos que o integram, cujo teor declaram conhecer integralmente, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de Fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**SOC. PERN. DE COMBATE AO CÂNCER**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Dr TIS Tec da Inf em Saúde Ltda**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

Nome:

RG:

CPF:

## ANEXO I

## TERMO ADITIVO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este anexo é parte indissolúvel do contrato firmado em 07/01/2022 entre a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, doravante denominada CONTRATANTE a **DOUTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, aqui referida como CONTRATADA, a quais concordam no estreito cumprimento das obrigações legais exigidas pela LGPD, sob os termos abaixo:

CONSIDERANDO a publicação da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 – “Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD”, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

As Partes supramencionadas firmar a presente Condição Particular, observadas e obedecidas as condições e cláusulas adiante:

1. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

1.1. Para os fins deste instrumento, são considerados:

1.1.1. “Dados Pessoais”: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, data de nascimento, sexo, entre outros.

1.1.2. “Dados Pessoais Sensíveis”: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural.

1.1.3. “Titular de Dados”: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

1.1.4. “Tratamento”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

1.1.5. “Incidentes”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva dados pessoais.

1.2. A Contratada e o Contratante declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados e tratados para a execução dos serviços contratados, somente nos estritos limites aqui previstos.

1.3. A Contratada e o Contratante se comprometem a tratar os Dados Pessoais e Sensíveis a serem informados a Contratada pela Contratante somente nos estritos

limites previstos na Lei, nesta Condição Particular e nos demais documentos de contratação dos serviços a serem prestados pela Contratada, não havendo qualquer tipo de tratamento incompatível com os objetivos acordados neste instrumento.

1.4. Enquanto controlador dos Dados Pessoais, a Contratante se responsabiliza e garante que as informações que compartilhar diretamente com a Contratada, em decorrência da celebração do Contrato citado no Caput deste anexo, foram coletadas em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis de Privacidade e Proteção de Dados, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados.

1.5. Para o pleno atendimento da legislação aplicável e para possibilitar a execução do Contrato ofertado a Contratante deverá:

1.5.1. Adotar as medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer sócio, funcionário, agente ou terceiro que venha a ter acesso aos Dados Pessoais e ou sensíveis coletados e tratados em função do contrato firmado, garantindo que o acesso esteja estritamente limitado àqueles que de fato precisam acessá-los, de forma confidencial e em observância às disposições da LGPD, bem como às legislações esparsas que tratam sobre o tema.

1.5.2. Se abster de coletar ou tratar Dados Pessoais ou sensíveis dos empregados e clientes da Contratante em hipóteses que não estejam previstas nesta Condição Particular, e no Contrato Original, e demais documentos contratuais firmado entre as Partes.

1.5.3. Adotar medidas de transparência para que os seus prepostos sejam informados sobre quais serão os Dados Pessoais fornecidos, e que deverão ser coletados para fins de execução dos serviços contratados, bem como quais os papéis e responsabilidades tanto da Contratada, como do Contratante para a execução e viabilização dos serviços objeto do contrato entre as Partes.

1.6. As Partes deverão prestar auxílio mútuo para garantir o exercício dos seguintes direitos por parte dos Titulares:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- e) Portabilidade dos dados;
- f) Eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento, quando aplicável;
- g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento; e
- j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de Dados Pessoais.

1.7. Sem prejuízo do auxílio previsto na cláusula 1.6, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA por e-mail caso receba alguma requisição referente aos direitos trazidos nas alíneas “f”, “h”, “i” e “j”, relativa aos dados pessoais envolvidos na execução do Contrato previsto no presente instrumento.

1.8. Caso CONTRATADA seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de Incidente de Segurança envolvendo Dados

Pessoais que estavam sob sua responsabilidade, fica garantido à CONTRATANTE o direito de chamamento ao processo, ou denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

1.9. É de responsabilidade da CONTRATANTE dar ciência das modificações produzidas no Contrato a todos os funcionários e seus familiares diretos e esclarecer eventuais dúvidas que lhe forem apresentadas, inclusive pelos ex-empregados demitidos sem justa causa e aposentados, que eventualmente venham a fazer uso do serviço contratado.

1.10. A CONTRATANTE, como Controladora dos dados pessoais do(s) seu(s) sócio(s) e demais prepostos, autoriza a CONTRATADA, na condição de operadora, em razão do presente contrato de trabalho, realizar o tratamento dos seus dados pessoais, em conformidade com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018 para fins da execução regular de direito do contrato firmados entre as Partes.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, as Partes obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Cidade: São Paulo, 16 de Fevereiro de 2022

---

CONTRATANTE –SOC. PERN. DE COMBATE AO CÂNCER  
CNPJ - 10.894.988/0004-86

---

CONTRATADA – Dr Tis Tec da Informação em Saúde Ltda  
CNPJ - 26.757.254/0001-42



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 16/02/2022 às 14:28:25 (GMT -3:00)

Contrato - Hospital da Mulher - Fev22.pdf

ID única do documento: #834d65b0-d065-401b-9d8a-57d4086e1458

Hash do documento original (SHA256): 24f4e28f7a20aebbf95d75c7d32324000e4a09de7b569c0fa281f5ac9af5dbda

Este Log é exclusivo ao documento número #834d65b0-d065-401b-9d8a-57d4086e1458 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **Abrahamo Ferreira (Participante)**  
Assinou em 16/02/2022 às 14:42:37 (GMT -3:00)
- ✓ **Jihan Zoghbi (Participante)**  
Assinou em 16/02/2022 às 16:10:24 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

16/02/2022 às 14:28:27  
(GMT -3:00)

16/02/2022 às 14:42:37  
(GMT -3:00)

16/02/2022 às 16:10:24  
(GMT -3:00)

### Evento

Jihan Zoghbi solicitou as assinaturas.

Abrahamo Ferreira (Autenticação: e-mail abrahamo.ferreira@drtis.com.br; IP: 186.218.6.10) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Jihan Zoghbi (Autenticação: e-mail jihan@drtis.com.br; IP: 191.13.150.208) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Data e hora**

16/02/2022 às 16:10:31  
(GMT -3:00)

**Evento**

Documento assinado por todos os participantes.



LOGIPACS WEB

HCP Gestão

Hosp. Da Mulher – Recife, PE

Data da proposta: 28/02/2022

Versão: 1

Validade: 30 dias

POLYGON

©2021 Polygon® All rights reserved.

The information contained in this document is subject to change and does not represent a commitment on the part of Polygon®, unless it is attached to a service provision contract. The information contained in this document is confidential and proprietary to Polygon®. They are being provided exclusively for the use of the above identified customer in order to describe the approach and the proposed work. The use of this information for any other purpose and its redistribution is prohibited. Recipients of this document who do not agree with these conditions must return the document to Polygon® before reading the contents of the document or distributing it.



## Introdução

Cliente: HCP Gestão – Hospital da Mulher - Recife, PE  
Contato: Sr. Ivson Galvão – Depto. Compras  
Assunto: PACS WEB

*Prezado Sr. Ivson,*

*É com grande satisfação que apresentamos a você esta proposta para fornecimento do sistema LogiPACS Web , um produto robusto, confiável e simples de usar. LogiPACS é usado em vários países do mundo e vem sendo desenvolvido desde 2010, com tecnologia própria, sem uso de bibliotecas gratuitas ou open source. Isso confere a ele uma qualidade incomparável frente aos concorrentes no Brasil e garante um atendimento de suporte técnico sempre ágil e eficiente.*

*Fico à sua disposição caso precise de mais informações.*

*Atenciosamente,*

*Marcelo Ronchetti*

*Comercial*



## Sobre nós

Polygon é uma empresa de tecnologia focada em Healthcare IT e soluções, com experiência em projetos de radiologia digital, integração, desenvolvimento de sistemas e implantação de soluções RIS/PACS na área de medicina diagnóstica, sempre atingindo resultados sólidos para seus clientes e parceiros.

Oferecemos soluções completas e complementares para clínicas e hospitais além dos serviços de análise de negócio, gerenciamento de implantação, suporte técnico, integração de sistemas e equipamentos e gestão de infraestrutura. Com um “Know-How” de mais de 15 anos, contamos com uma equipe de consultores, implantação e suporte multidisciplinar, capaz de entender as dificuldades e propor soluções compatíveis com a necessidade de cada cliente, atendendo clientes não só no Brasil como em vários países da América Latina, provendo sempre soluções de alto valor agregado.

Acreditamos que conhecendo o cliente e as necessidades do projeto, é possível desenvolver soluções viáveis e eficientes para qualquer tipo de necessidade.

Nossos serviços podem atender a empresas de todos os portes no segmento de Healthcare, com o compromisso de tornar o seu ambiente mais eficiente, controlado e competitivo. Sabemos que, para acompanhar os avanços da tecnologia, é necessário acompanhar também a evolução humana. Por isso, desenvolvemos serviços para ajudar empresas a viabilizarem os novos comportamentos de seus consumidores a saírem na frente na hora de oferecer seus serviços.

## Nossos Clientes



## Porque nos contratar

- ❖ Com 15 anos de experiência, podemos dizer que conhecemos com profundidade todas as etapas que envolvem a implantação e a manutenção de sistemas médicos, **desde a aquisição das imagens nas modalidades até a distribuição de resultados** aos pacientes.
- ❖ Oferecemos o melhor suporte técnico do mercado, especializado em sistemas DICOM, em regimes de até 24x7, com atendimento por acesso remoto ou presencial, sempre que necessário.
- ❖ **Não trabalhamos com produtos gratuitos.** Todas as nossas soluções são desenvolvidas por empresas renomadas internacionalmente, com certificação de qualidade e produtos registrados no **FDA, CE e ANVISA**. Isso garante não só a melhor performance dos sistemas, como também a garantia de compatibilidade com qualquer modalidade DICOM e a certeza de sempre contar com produtos atualizados e com apoio técnico em caso de qualquer dificuldade.
- ❖ **Não trabalhamos com produtos inseguros.** Tomamos todas as precauções para garantir a segurança e o sigilo dos dados, quando hospedados em nossos servidores. Nossas soluções garantem a criptografia tanto no armazenamento como no acesso aos dados, seguindo normas de segurança **HIPAA - Health Insurance Portability and Accountability Act**
- ❖ **Não comprometemos a qualidade de suas imagens.** Só utilizamos métodos de compressão não-destrutivos, que não comprometem a qualidade das imagens para diagnóstico. Não abrimos mão de nosso compromisso com a qualidade para oferecer maior velocidade de acesso, usando taxas de compressão altíssimas e algoritmos “caseiros” que podem esconder detalhes nas imagens colocando em risco a reputação de nossos clientes.
- ❖ **Tratamos nossos clientes como nossos parceiros.** Não é retórica. Abraçamos as dificuldades de nossos clientes como nossas também, e trabalhamos sempre com afinco para solucioná-las rapidamente. Acreditamos que o seu sucesso e a sua satisfação garantirão um relacionamento duradouro conosco.



## Gestão, Visualização DICOM e Geração de Laudos



**LogiPACS** é um sistema completo, desenvolvido para atender às demandas de PACS e teleradiologia, de instituições de qualquer porte, de maneira simples, rápida e segura. LogiPACS pode ser instalado localmente ou em servidores de alta capacidade na nuvem. Sua plataforma é flexível e permite acesso por Internet ou rede local. Graças a inúmeros recursos técnicos de última geração, LogiPACS pode oferecer eficiência no acesso e simplicidade de uso.



### Gerenciamento Completo de Workflow

Com o **LogiPACS** você terá a sua disposição uma série de ferramentas para gerenciar o fluxo de trabalho e extrair relatórios de uso, em uma interface multiplataforma (PC, Mac e Tablet), extremamente simples de usar, e sem necessidade de instalação.

### Armazenamento de dados flexível



#### Totalmente em nuvem

Armazenamento DICOM seguro em servidores do Google Cloud Platform com criptografia de 128 bits em conformidade com a norma de segurança HIPAA dos EUA.



#### Armazenamento Híbrido

Permitir armazenamento local e em nuvem, preservando investimento já feito em servidores e garantindo acesso a ambas as bases de dados via rede local ou via conexão de Internet disponível no local.

### Integração já feita com dezenas de sistemas HIS/RIS

Integração via HL7 ou DICOM Worklist;

- Envio de laudos em PDF;
- Integração com PEP – Prontuário Eletrônico, provendo acesso a laudos e imagens DICOM;
- Diversas API's para integração simples e rápida a qualquer sistema de gestão de clínicas e hospitais



## Ferramentas para Geração de laudos



### Reconhecimento de voz

LogiPACS utiliza a API Google Cloud Speech, a mais poderosa do mundo para transcrição por reconhecimento de voz em 32 idiomas diferentes. **Utilize um fone e microfone convencionais** ou o Philips Speechmike.



### Laudos customizáveis

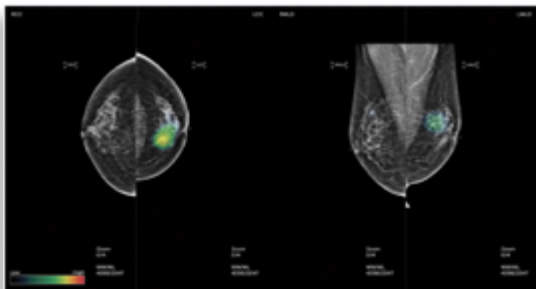
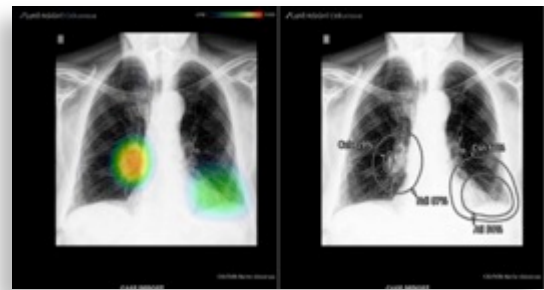
Carregue quantas máscaras feitas em Word desejar e as edite conforme sua necessidade. Laudo com logotipo da clínica e cabeçalho gerado automaticamente. Assinatura digital integrada.

## Apoio ao diagnóstico através de Inteligência Artificial (opcional)

### RX de Tórax

Deteção de até 10 achados radiológicos:

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Atelectasia             | Pneumotóra      |
| Alargamento mediastinal | Fibrose         |
| Nódulo                  | Derrame pleural |
| Pneumoperitônio         | Calcificação    |
| Cardiomegalia           | Consolidação    |



### Câncer de mama

Deteção de nódulos com informações de localização na forma de mapas de calor e score de anormalidade

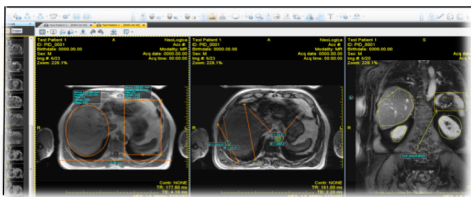
## Triagem Inteligente

Classificação automática com base no score de resultados gerados pelos algoritmos de inteligência artificial

- NORMAL, SCORE BAIXO, ATENÇÃO, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA,
- Agiliza a liberação de pacientes sem achados,
- Geração de pré-laudos automáticos com base na classificação da IA
- Assinatura em lote com apenas 1 click
- Envio de laudos em PDF DICOM ao PACS da instituição

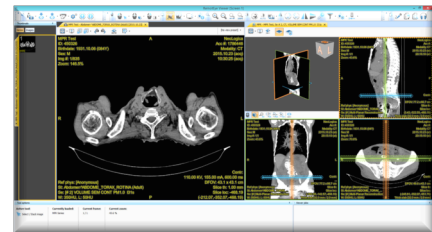


## RemotEye Viewer - Sua Workstation DICOM na Web



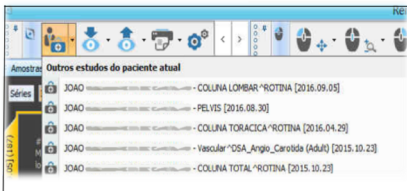
### Medidas

- Distância, Densidade no ponto
- ROI de vários tipos
- Window/Level com presets configuráveis
- zoom
- filtros de imagem
- sincronização automática de séries
- cursor 3D para localização automática



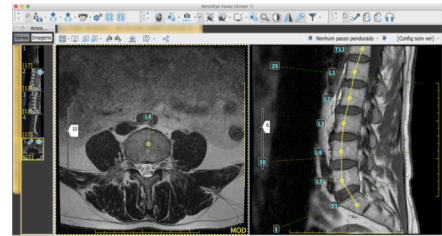
### MIP/MPR

Reconstrução MIP, MinIP, AvgIP e MPR Obliquo, gerado em tempo real com excelente qualidade e desempenho de workstations profissionais, garantido pelo alto poder de processamento gráfico presente em placas de video de baixo custo.



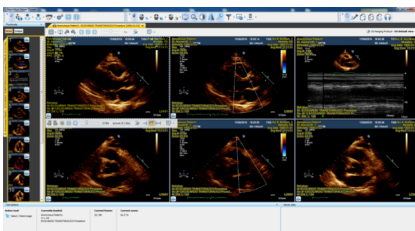
### Busca automática de exames anteriores

A lista de exames anteriores de um mesmo paciente é exibida automaticamente no botão de busca. Assim fica mais simples e rápido abrir exames anteriores para comparação. Na configuração de protocolos (hangup protocols), pode-se configurar o carregamento de até 4 exames anteriores.



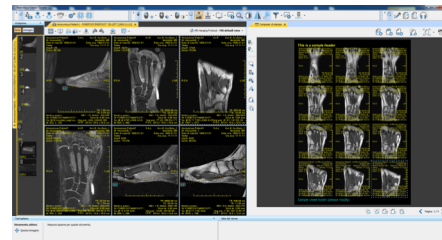
### Spine Label

Ferramenta para etiquetagem de exames de coluna vertebral, facilita a visualização das vertebrae agilizando o laudo.



### Sequências dinâmicas

Gerenciamento avançado de sequências dinâmicas, incluindo modo cine em sequências multi-frame e suporte a estudos de Echo Stress, hemodinâmica e outros.



### Impressão

Funções avançadas de impressão, permitindo impressão em impressoras comuns de papel ou DICOM, com a ajuda de um compositor de impressão interativo WYSIWYG – What You See is What You Get.

## Portal Online de Resultados



### Resultados em nuvem para pacientes e médicos

Portal de Exames é uma solução de software totalmente integrada ao LogiPACS Web que habilita instituições médicas a publicar e distribuir laudos e imagens médicas de maneira simples e segura na nuvem, para acesso online e revisão por pacientes, médico solicitante, e outros usuários autorizados.

Todos os exames enviados ao LogiPACS Web estarão disponíveis para acesso Online por pacientes e médicos solicitantes.

Pacientes podem acessar de maneira simplificada digitando seu código de registro e sua data de nascimento. As instituições recebem uma cópia do laudos gerados no sistema via e-mail, que pode conter os dados de acesso ao exame.



- ✓ Conexão segura com criptografia
- ✓ Acesso simplificado para pacientes



- ✓ Portal Web totalmente customizável
- ✓ Domínio dedicado para sua instituição
- ✓ Integração direta com web site da sua clínica



- ✓ Complementa ou substitui CD/DVD
- ✓ Reduz custos
- ✓ Aumenta a agilidade na entrega de resultados

## Conformidade plena com os padrões e regulações da área médica

**LogiPACS** está em conformidade com os padrões DICOM, IHE, HL7 e WADO. NeoLogica possui todas as certificações necessárias (ISO, CE, FDA) relacionadas à produção de software médico. LogiPACS é um dispositivo médico Class I de acordo com a diretivas do CE e FDA. No Brasil, registro ANVISA N° 80733809001.



Temos mais de 15 anos de experiência na área de imagiologia médica e padrão DICOM. Em todos esses anos, LogiPACS tem sido continuamente melhorado e enriquecido com novas funcionalidades. Escolher o LogiPACS significa escolher uma solução PACS robusta, altamente confiável, descomplicada, com suporte profissional e garantida por certificações internacionais.



## Migração de dados DICOM

### Tenha seus dados legados disponíveis rapidamente



Possuímos uma solução de migração de dados DICOM e HL7 compatível com todas as soluções RIS/PACS de mercado, projetada para promover a continuidade do atendimento ao paciente sem prejudicar o atendimento da rotina de produção de hospitais e clínicas. Nossa solução economiza tempo e dinheiro com suas leituras diretas de mídia de praticamente qualquer origem. Nossos especialistas e as

nossas tecnologias de migração de dados DICOM são líderes do setor e a Polygon está pronta para apoiá-lo a obter retorno sobre investimento (ROI) mais rápido, permitindo novos investimentos no seu setor de tecnologia.

### Nossos Serviços de migração incluem:

#### Avaliação de impacto pré-migração

- Avaliação da integridade geral e limpeza necessária dos dados legados.
- Avaliação do sistema de informações legado (PACS, HIS, RIS e outros)
- Análise e relatórios informativos sobre a migração de dados DICOM
- Recomendações para se alcançar a reconciliação máxima dos dados DICOM
- Avaliação de risco técnico e operacional

#### Plano de migração

- Preparação de dados DICOM legados para migração para novo destino
- Priorização de modalidade, departamento ou instalação com base na qualidade dos dados legados
- Agendamento da disponibilidade de recursos do cliente alinhadas com a análise de qualidade da migração de dados DICOM

#### Conversão para DICOM de imagens em formato proprietário

- Solução única no mercado capaz de realizar a leitura e conversão para DICOM de imagens em formatos proprietários gravadas em mídias ópticas, fitas magnéticas ou discos magneto-ópticos.

#### Controle de qualidade

- Geração de relatórios periódicos em cada uma das etapas do plano de migração contendo quantidades de estudos migrados com sucesso além de outras informações como

## Investimento

### Investimento:

Descrição	Taxa de Implementação	Mensal
<p><b>LogiPACS Web</b> Modelo de Implantação: Cloud Volume de exames mensal: 1600 TC/RM e 3400 RX/MG/US</p> <p>Recursos incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Armazenamento</u> de imagens DICOM por 5 anos em nuvem</li> <li>• <u>Sem limites</u> para configuração de modalidades DICOM</li> <li>• <u>Acesso a 3</u> usuários para geração de laudo e ilimitados para consulta e visualização em consultórios e outros departamentos do hospital</li> <li>• Portal de acesso do paciente e do médico solicitante com acessos ilimitados</li> <li>• Acesso multiplataforma, via Web</li> <li>• Visualizador DICOM zero-foot-print para visualização rápida de imagens DICOM em desktop, tablet e smartphone.</li> </ul> <p>Adicional por lote de 100 TC/RM adicionais: R\$190,00 Adicional por lote de 100 RX/MG/US adicionais: R\$100,00</p>	R\$ 4.500,00	R\$4.980,00
<p>Integração MV Soul:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Módulo DICOMMod, servidor DICOM Modality Worklist para integração com sistemas HIS/RIS</li> </ul>	R\$2.000,00	R\$520,00

### Termos e condições

Contrato: 36 meses  
Prazo de entrega: Imediato  
Validade da proposta: 30 dias  
Suporte técnico padrão (incluído): SLA de até 4h em regime 8x5  
Suporte técnico 24x7 (opcional): Acréscimo de 50% na mensalidade

### Forma de pagamento:

Mensalidade: Por boleto mensal, enviado por e-mail  
Implementação: Em 3 parcelas iguais faturadas para 0/30/60

### Pré-requisitos:

Computador PC com processador i5 ou superior, 8GB RAM, Windows 10, monitor com resolução de 1900x1600 e 1TB de armazenamento.

# Aceite

## CLIENTE

Signature: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Position: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## Polygon

Signature: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_

Position: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



ANEXO II - Hospital de Câncer de Pernambuco

Proposta de Prestação de Serviços

# PROPOSTA COMERCIAL



## 1. OBJETIVO

Apresentar Proposta Comercial ao Hospital de Câncer de Pernambuco referente à prestação de serviços para a vertical Medicina Diagnóstica.

## 2. SERVIÇOS OFERTADOS

2.1 - São os seguintes abrangidos pelo escopo da presente PROPOSTA, a serem realizados no seguinte local: Hospital de Câncer de Pernambuco.

Produto	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total
Locação - RIS/PACS	36	R\$32.299,00	R\$1.162.764,00
SG.CC.CB.Cloud Broker Produtiva	36	R\$6.798,00	R\$244.728,00
SG.CC.CB.Cloud Broker - Serviços de Implementação	1	R\$6.798,00	R\$6.798,00
<b>Valor Total do Projeto</b>			<b>R\$ 1.414.290,00</b>

### Observação:

Para produtos e serviços de infraestrutura contamos com parceiros especializados nas Soluções MV. Assim, não deixe de consultá-los através dos contatos abaixo: comercial@indyxa.com.br

## 3. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO

<b>Escopo descrição</b>	Proposta comercial referente a implantação do RIS/PACS MV nas Unidades do HCP Gestão. [ Hospital da Mulher, UP AE Caruaru, UP AE Arcoverde, UP AE Arruda, UP AE Belo Jardim, Hospital São Sebastião e UP AE Igarassu ]		
<b>Tipo do Serviço</b>	Medicina Diagnóstica		
<b>Data Início do Serviço</b>		<b>Data Final do Serviço</b>	

## 4. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

Brasil - PE-2022-35219

Versão:

Data de emissão: 25/02/2022 19:12:13

Data de validade: 25/03/2022 19:12:13

# PROPOSTA COMERCIAL



Nome da Conta	UF	Cidade	CNPJ
Hospital da Mulher do Recife Dra. Mercedes Pontes Cunha	PE	Recife	10.894.988/0004-86
Hospital São Sebastião - Caruaru	PE	Caruaru	10.894.988/0006-48
UPA Igarassu – Honorata de Queiroz Galvão	PE	Igarassu	10.572.048/0012-80
UPAE Arcoverde Deputado Áureo H. Bradley	PE	Arcoverde	ND
UPAE Arruda	PE	Recife	ND
UPAE Belo Jardim - Padre Assis Neves	PE	Belo Jardim	ND
UPAE Caruaru	PE	Caruaru	10.894.988/0007-29

## 5. DESPESAS

5.1 Além dos valores de licenciamento, manutenção e suporte técnico e consultoria de implantação / homologação, deverão ser pagas as despesas conforme matriz de responsabilidade abaixo:

# PROPOSTA COMERCIAL



INFORMAÇÕES SOBRE AS DESPESAS PARA DESLOCAMENTO, ESTADIA E HOSPEDAGEM			
Despesa	Descrição da Despesa	Providenciado por:	Pago por:
Quilometragem	Carro próprio a R\$ 0,67/km por profissional.	MV	Cliente
Passagem Aérea	Passagem inclui bilhete aéreo por profissional (valor do deslocamento total da localidade do consultor até o cliente – ida e volta).	MV	Cliente
Transportes urbano	Transporte inclui: ônibus municipal, intermunicipal e interestadual.	MV	Cliente
Carro Locado	Locação do veículo e combustível (fatura de locação + cupom de abastecimento).	MV	Cliente
Hospedagem	Hospedagem por profissional – Hotel categoria mínima de 3 estrelas – com café da manhã.	MV	Cliente
Estacionamento	Estacionamento por profissional.	MV	Cliente
Pedágio	Pedágio por colaborador.	MV	Cliente
Telefone	Valor de até R\$ 50,00/mês por Profissional (comprovante da recarga ou cópia da fatura da conta de telefonia).	MV	Cliente
Bagagem	Bagagem de até 23Kg.	MV	Cliente
Alimentação	Valor de R\$ 40,00/dia por profissional considerando todos os gêneros alimentícios (alimentação/ refeição e similares)	MV	Cliente
Táxi	Inclui: Táxi App ou Táxi Convencional. Obs: (Uber, Easytaxi, 99 taxis e equivalentes).	MV	Cliente
Lavanderia	Valor de até R\$ 250,00/mês por profissional.	MV	Cliente

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

Brasil - PE-2022-35219

Versão:

Data de emissão: 25/02/2022 19:12:13

Data de validade: 25/03/2022 19:12:13

Item	Descrição
SG.CC.CB.Cloud Broker - Serviços de Implementação	O pagamento será em parcela única, com vencimento em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento.
SG.CC.CB.Cloud Broker Produtiva	A manutenção será paga mensalmente, com vencimento da 1ª (primeira) mensalidade após 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo e as demais mensalidades a cada 30 (trinta) dias, durante toda a vigência do contrato.
Locação - RIS/PACS	A manutenção será paga mensalmente, com vencimento da 1ª (primeira) mensalidade após 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo e as demais mensalidades a cada 30 (trinta) dias, durante toda a vigência do contrato.

## 7. IMPOSTOS

Os valores indicados nesta proposta contemplam todos os impostos (PIS, ISS, COFINS, IR). Conforme estado de origem.

## 8. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da MV, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à MV não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

## 9. VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a partir de sua emissão, invalidando propostas anteriores.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

As validações e homologações será após a data de liberação da Release. Se não houver manifestação por parte do cliente, a MV entenderá que os processos estão concluídos e validados.

## Aceite da Proposta

Data da assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rafael Antonio Martins

\_\_\_\_\_  
Hospital de Câncer de  
Pernambuco

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

Ord. Compra: 14499      Solicitação: 7575      Solic: INFRAESTRUTURA DE TI  
Nº Processo:      Situação: AUTORIZADA      Dt Ord. Compra: 09/03/2022  
Fornecedor: 6999 DOCTOR TIS      - DOCTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EM SAUDE LTDA  
CNPJ/CPF: 26.757.254/0001-42      Insc Est.:  
Endereço: UBATU MIRIM      Nr.: 45      Compl.:  
Bairro: VILA GEA      Cep: 04692010  
Cidade: SAO PAULO      UF: SP      Conta: -      Agência: -      Banco:  
Contato(s):  
Telefone Comercial : (11) 3321-9707  
E-Mail : SUPORTE@DRTIS.COM.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
Endereço: BR-101      Nº 485      CNPJ: 10.894.988/0004-86  
Cidade: RECIFE      Insc. Est.:  
Bairro: CURADO      Fone/Fax: 20110100 -  
Responsável: IVSON.GALVAO      CEP: 50780627      UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 59      Desc. Condição de Pgto.: 1+30, 60, 90, 120, 150, 180, ATE 36 MESES  
Período p/ Entrega: 10/03/2022 à 12/03/2022      R\$ - REAL  
Observação: OC 14489 CANCELADA DEVIDO A AJUSTE NO VALOR POR RETIRADA DE UNIDADE DO  
PROCESSO INICIAL.  
COMPOSIÇÃO DO VALOR:  
ENTRADA DE R\$ 1.943,33  
CONTRATO COM 36 PARCELAS DE R\$ 5.278,80

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10252 SERVICO DE IMPLANTACAO DE PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	191.980,13

Especificação: AQUISIÇÃO DE SISTEMA PACS (DO INGLÊS, PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), TECNOLOGIA DE IMAGIOLOGIA MÉDICA QUE OFERECE ARMAZENAMENTO E ACESSO CONVENIENTE A IMAGENS DE VÁRIAS MODALIDADES.

O FORNECEDOR DO PACS DEVE ENTREGAR NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

- ¿ RECEPÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DICOM EM NUVEM;
- ¿ ACESSO PARA GERAÇÃO DE LAUDO E ILIMITADOS PARA CONSULTA E VISUALIZAÇÃO;
- ¿ PORTAL DE ACESSO DO PACIENTE E DO MÉDICO SOLICITANTE COM ACESSOS ILIMITADOS, PERMITINDO ACESSO DIRETO DOS PACIENTES AOS RESULTADOS DOS EXAMES (IMAGENS+LAUDOS) PELA INTERNET;
- ¿ ACESSO MULTIPLATAFORMA, VIA WEB;
- ¿ VISUALIZADOR DICOM PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DE IMAGENS DICOM EM DESKTOP, TABLET E SMARTPHONE;

O SERVIÇO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DE DEMANDA CONFORME VOLUMETRIA MÉDIA MENSAL LISTADA ABAIXO.

- HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE
- ¿ MAMOGRAFIA: 800 EXAMES/MÊS
  - ¿ RAIOS-X: 1400 EXAMES/MÊS
  - ¿ RESSONANCIA: 1000 EXAMES/MÊS
  - ¿ TOMOGRAFIA: 600 EXAMES/MÊS
  - ¿ ULTRASSON: 1200 EXAMES/MÊS

	0,00	0,00	191.980,13
Total dos Serviços(+):			191.980,13
Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+):			0,00
Valor Total do ICMS(+):			0,00
Valor dos Descontos(-):			0,00
Valor Outros (+):			0,00
Valor Total (=):			191.980,13

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Por este instrumento, regidos pelos Termos Gerais de Contratação que, de um lado **DOUTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede à Rua Ubatu Mirim, 45 – 2º Andar, Vila Gea, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.757.254/0001-42, representada na forma de seus atos constitutivos, denominada CONTRATADA, e de outro lado, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, com sede à Rodovia BR-101, 485 no bairro do Curado, na cidade do Recife em Pernambuco, inscrita no CNPJ: 10.894.988/0004-86 devidamente representado na forma de seus atos constitutivos e cujas informações se presumem verdadeiras e legítimas para todos os efeitos legais, denominada CONTRATANTE, doravante denominadas “Partes”, resolvem, de comum acordo, aplicar e aceitar como válidas para o Contrato de Prestação de Serviços e Licenciamento de Software, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### I. OBJETO

O objeto deste presente contrato, é de realizar a prestação de serviços de PACS através da implantação do módulo “Dr. Nuvem – PACS”, de propriedade da CONTRATADA, para CONTRATANTE, de acordo com as condições e modalidades descritas no presente Contrato.

### II. DEFINIÇÕES

**DR. NUVEM:** Solução desenvolvida, de propriedade e disponibilizado pela CONTRATADA, visando a prestação de serviços de PACS em imagens médicas radiológicas para medicina em geral, acessível via internet exclusivamente por CONTRATANTES da CONTRATADA, de modo a viabilizar:

- (I) o acompanhamento, pela CONTRATANTE, das soluções prestadas pela CONTRATADA;
- (II) veiculação de comunicações e informações diversas dirigidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA;
- (III) update/atualizações e alterações contratuais, da plataforma de utilização ou dos softwares, quando o sistema correspondente houver sido implementado pela CONTRATADA.
- (IV) gestão administrativa e técnica da conta de hospedagem. Algumas operações realizadas no painel de controle somente serão confirmadas se realizadas mediante login e senha da CONTRATANTE.

**CONTEÚDO:** Todos e quaisquer dados eletrônicos, inclusive material audiovisual transmitidos, divulgados, disponibilizados, armazenados e/ou acessados através de “Dr. Nuvem” pela CONTRATANTE, em quaisquer servidores e/ou web sites hospedados na CONTRATADA incluindo softwares e sistemas operacionais relacionados.

**DOWNGRADE:1** Toda e qualquer alteração nas soluções CONTRATADAS que reduza o valor monetário do Contrato, incluindo a diminuição e/ou cancelamento parcial das

soluções CONTRATADAS, bem como as reduções de quantidades CONTRATADAS de um mesmo produto.

**EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA:** Quaisquer bens, incluindo equipamentos de hardware, servidores, softwares, sistemas operacionais, entre outros, utilizados pela CONTRATADA nas soluções constantes no presente instrumento, ou por ela disponibilizados à CONTRATANTE.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Funcionário ou preposto nomeado pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la nos assuntos técnicos, podendo, para tanto, solicitar alterações na configuração do software e da solução inicialmente contratados, porém quaisquer alterações solicitadas somente terão efeito após apresentação de proposta e efetivação de termo aditivo com as devidas assinaturas de seus representantes legais entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**ATIVACÃO DO SOFTWARE E DAS SOLUÇÕES:** Evento que marcará a disponibilidade de acesso ao Software e às soluções à CONTRATANTE e que será considerado, para efeitos de data de início do período de cobrança após a assinatura do instrumento contratual.

**IDC:** "Internet Data Center".

**HOSPEDAGEM:** Atividade técnica transitória complexa que consiste na instalação e guarda de exames por imagem de terceiros, e respectivos conteúdos, concentrados num mesmo ambiente (IDC), bem como na viabilização de acesso de tais equipamentos ao ambiente de rede permitindo a troca e o manuseio de dados mediante a utilização dos recursos de interligação proporcionados por agentes do setor.

**SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT):** Acordo de nível de serviços entre as partes.

### III. DAS RESPONSABILIDADES

Das Obrigações da CONTRATADA

Fica estabelecido como obrigações exclusivas da empresa CONTRATADA:

- a) prestar serviço adequado, priorizando chamados de extrema urgência (núcleo da aplicação parado) e acordando previamente serviços de atualizações do sistema
- b) O "backup" e a guarda dos dados incluídos na nuvem, são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA
- c) A CONTRATADA deverá seguir as disposições inerentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme disposto no ANEXO I deste Contrato.

Das Obrigações do CONTRATANTE

Fica estabelecido como obrigações exclusivas da empresa CONTRATANTE:

- a) pagar o valor mensal conforme o prazo acordado.

Da Limitação de Responsabilidade

- a) A CONTRATADA não será, em hipótese alguma, responsabilizada por eventuais imperfeições no funcionamento do monitoramento ocasionadas por falhas de terceiros, tais quais indisponibilidade temporária de operadora de internet, ou ausência da cobertura de telefonia na área de instalação do serviço.

b) A CONTRATADA não será responsabilizada por eventuais imperfeições no funcionamento do monitoramento ocasionadas por atos de terceiros, tais como defeitos de hardware, danos causados à base de dados, vírus de computador, problemas com outros programas, anomalias na distribuição de energia, entre outras causas, bem como por defeitos ou falhas preexistentes na base de dados ou nos equipamentos que sirvam de suporte para a instalação ou a operação dos dispositivos sensores e coletores retratados no presente instrumento.

c) Não estão incluídos no objeto eventuais serviços solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA não especificados neste contrato, ficando desde já previsto que qualquer serviço desta espécie, se e quando solicitado, será orçado à parte e executado mediante autorização expressa do CONTRATANTE, ou acordado mediante aditivo contratual.

#### **IV. DAS RESPONSABILIDADES PELO PESSOAL ENVOLVIDO**

a) Fica estabelecido que para a efetiva prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE:

b) Permitirá o acesso de pessoa(s) e de eventual(is) equipamento(s) da CONTRATADA ao seu ambiente de processamento de dados, durante o horário comercial, disponibilizando, a assessoria do ADMINISTRADOR, pessoa integrante do seu quadro de pessoal que será o responsável interno pelo acompanhamento e absorção de conhecimento;

c) Fornecerá à CONTRATADA, informações técnicas específicas, identificando a natureza do(s) defeito(s) eventualmente constatada(s), bem como a descrição específica das condições em que este(s) ocorreu (eram).

#### **IV. PRAZO**

O prazo do presente CONTRATO terá início de sua vigência à partir da assinatura de ambas as partes, e terá validade mínima de 36 meses para os serviços de PACS, renovando-se mediante termo aditivo expresso subscrito pela Partes, ficando de pronto vedada a renovação automática.

#### **V. SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**

a) O software foi desenvolvido para uso genérico, não contemplando o uso exclusivo ou sob encomenda pelo CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA estará desobrigada de garantir o serviço adequado, caso haja quaisquer dos seguintes casos: Operações inadequadas (quando comprovadas), falhas ou mau funcionamento de equipamento/redes que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da CONTRATADA ou seus prepostos;

I. Falha na infraestrutura, equipamentos ou rede interna da CONTRATANTE;

II. Falha de equipamento da CONTRATADA ocasionada pela CONTRATANTE, desde que comprovado.

III. Realização de testes, ajustes e manutenções necessárias, desde que notificados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; salvo nos casos de manutenção emergencial, que poderá ocorrer sem o referido aviso prévio, em casos de extrema iminência.

d) A CONTRATANTE acorda que as soluções disponibilizadas pela CONTRATADA estarão sujeitas às condições técnicas de infraestrutura e acesso; em especial, mas não limitando-se aquelas realizadas na infraestrutura da CONTRATANTE e de sua responsabilidade, onde inconstâncias decorrentes destes meios ou permissões acarretem em indisponibilidade da solução, onde automaticamente isentam a CONTRATADA de suas responsabilidades, bem como dos prejuízos advindos dessas indisponibilidades.

## **VI. DA UTILIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES**

a) A CONTRATANTE se compromete a não se utilizar das soluções CONTRATADAS para enviar ou disponibilizar conteúdo impróprio ou ilegal ou violar direitos de terceiros, sendo de sua responsabilidade TODOS os dados armazenados no sistema contratado;

b) A CONTRATADA garante que não infringe e não infringirá Direitos à Propriedade Intelectual/autoral/industrial de qualquer terceiro, bem como que nenhum item, parte ou componente das soluções ora CONTRATADAS não infringem ou infringirão, qualquer direito de propriedade intelectual de quaisquer terceiros.

c) Caso seja constatado pela CONTRATADA que a CONTRATANTE utiliza as soluções CONTRATADAS com a finalidade de armazenagem ou envio de conteúdo ilegal ou impróprio, poderá a CONTRATADA suspender de imediato as soluções relativas à conta da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da cobrança das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA para prestar tais informações.

d) A CONTRATADA não tem a obrigação de fiscalizar ou, de qualquer forma, acompanhar ou controlar o CONTEÚDO ou os dados transmitidos ou armazenados pela CONTRATANTE na rede, e nem o fará em razão da confidencialidade dos dados da CONTRATANTE e, por conseguinte, a CONTRATADA não tem e nem terá qualquer responsabilidade sobre quaisquer veiculações, inclusive de caráter ilegal, imoral ou antiético, porventura realizadas pela CONTRATANTE.

## **VII. POLÍTICAS DE SEGURANÇA**

a) A CONTRATADA, por princípios e filosofia de atuação, em concordância com as mais relevantes práticas e órgãos não governamentais da Internet mundial, declara ser totalmente intolerante com práticas consideradas de mau uso da Internet, como tentativas de acesso, obtenção de dados e distribuição não autorizada de conteúdo.

b) Será considerado mau uso das soluções da CONTRATADA, entre outros:

I. Transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista, discriminatório ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no Brasil;

II. Propagar vírus de computador ou qualquer programa de computador que possa causar danos permanentes ou temporários em equipamentos de terceiros;

III. Transmitir tipos ou quantidades de dados que possam causar falhas em serviços ou equipamentos na rede da CONTRATADA ou de terceiros;

IV. Utilizar computadores ou a rede de computadores da CONTRATADA para efetuar levantamento de informações não autorizado (SCAN) na rede de computadores da CONTRATADA ou de terceiros;

- V. Usar a rede para tentar e/ou realizar acesso não autorizado a dispositivos de comunicação, informação ou computação;
- VI. Utilização dos computadores e redes de computadores da CONTRATADA para a coleta de endereços de e-mail dos seus clientes;
- VII. Utilização dos computadores e redes de computadores da CONTRATADA para a coleta de endereços de e-mail dos seus clientes ou para obtenção ou tentativa de obtenção de quaisquer vantagens ilícitas;
- VIII. Forjar endereços Internet de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a identidade ou autoria;
- IX. Destruir ou corromper dados e informações de terceiros;
- X. Violar a privacidade e os direitos de terceiros;
- XI. Distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e formas similares de comunicação mensagens não solicitadas do tipo “corrente” e mensagens em massa, comerciais ou não (ver “Política AntiSpam”);
- XII. Transmitir, distribuir ou armazenar materiais protegidos por direito autoral ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros.;
- XIII. Quaisquer outros usos que violem a legislação vigente no Brasil.

#### **VIII. REPRESENTANTE LEGAL, SENHA DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

- a) A CONTRATANTE receberá um link da CONTRATADA para cadastrar seu usuário e senha iniciais, o qual será devidamente habilitado pela CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA não incorrerá em qualquer responsabilidade na hipótese de má utilização, quebra de sigilo ou transferência da senha a outrem.
- c) A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, imediatamente sobre a ocorrência de qualquer substituição do representante legal e/ou RESPONSÁVEL TÉCNICO.

#### **IX. MANUTENÇÃO DAS SOLUÇÕES**

- a) A CONTRATADA conduzirá a manutenção programada de rotina do IDC. Nas hipóteses de manutenção programada de rotina os EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA poderão ficar impossibilitados de transmitir e/ou receber dados pelo tempo necessário para a solução da situação e a CONTRATANTE poderá ficar impossibilitada de acessá-los, sem que isto gere qualquer responsabilidade para a CONTRATADA. A CONTRATANTE concorda, desde já, em cooperar com a CONTRATADA durante os períodos de manutenção programada de rotina. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, sobre a programação para a realização da manutenção programada de rotina, com antecedência de 15 dias, preferencialmente, e de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para situações iminentes.
- b) A CONTRATADA poderá efetuar manutenção emergencial a qualquer tempo, nessa hipótese os EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA poderão ficar impossibilitados de transmitir e/ou receber dados pelo tempo necessário (mínimo possível) para a solução da situação e a CONTRATANTE poderá ficar impossibilitada de acessá-los.

## **X. SIGILO DE CONFIDENCIALIDADE**

a) As partes CONTRATANTES comprometem-se a manter a confidencialidade sobre informações que tramitarem nas operações acima descritas, dos dados armazenados no sistema de computação em nuvem bem como sobre todo o conteúdo do presente instrumento, regendo-se pela ética comercial e boa-fé.

b) Não serão consideradas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para os efeitos deste instrumento, as informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos que:

I. Na ocasião da sua divulgação por uma das partes que já forem comprovadamente do conhecimento da outra parte, desde que tal conhecimento prévio tenha sido obtido de forma considerada legítima;

II. Sejam de domínio público;

III. Sejam objetos de permissão escritos, respeitando os limites e condições dispostas na permissão para a divulgação das informações;

IV. Sejam requisitadas por ordem judicial e/ou da Administração Pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação, e,

V. Sejam necessárias à perfeita execução.

VI. As partes obrigam-se a restringir o acesso e manter sigilosas as informações confidenciais transmitidas entre elas, divulgando-as somente aqueles funcionários que delas necessitam para o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas por força do presente contrato, firmando com os mesmos, em termo próprio, compromisso de sigilo quanto às informações recebidas.

c) Os compromissos previstos nesta cláusula de confidencialidade são assumidos em caráter irrevelável e irrevogável, e sobreviverão ao término de qualquer vínculo comercial ou outro existente entre as partes pelo prazo de 01 (um) ano após o respectivo término ressalvando, porém, à CONTRATADA o direito de fazer veicular em seu material publicitário e promocional a divulgação do nome empresarial, marcas e demais sinais distintivos da CONTRATANTE, desde que com autorização prévia.

d) Ainda, fica estabelecido entre as partes, que a infração das cláusulas acima supracitadas, importará à parte infratora o pagamento de multa contratual no importe de 10% (dez por cento), incidindo sobre a multa estipulada na ação/procedimento em que se apurar o cometimento do ato ilícito, em favor da parte inocente.

## **XI. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, SOCIETÁRIOS E DA NÃO CONTRATAÇÃO**

As partes CONTRATANTES, por força do presente contrato, não manterão qualquer vínculo empregatício com funcionários, dirigentes e/ou prepostos umas das outras, nem tampouco se estabelecerá entre elas qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, na forma da legislação em vigor.

## XII. PAGAMENTO E REAJUSTE

a) O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA os seguintes valores:

Pela prestação de serviços, no primeiro ano do Contrato, será pago o valor mensal de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais) mais 6% referentes aos impostos, referente à Solução de PACS Dr. Nuvem conforme escopo apresentado adiante, mais valor da integração de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mais 6% referentes aos impostos.

A partir somente do segundo ano, além do reajuste contratual do valor mensal previamente apresentado (R\$ 4.980,00), passaremos a cobrar o valor adicional de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mais reajuste anual previsto neste mesma cláusula em sua letra "g" com 6% de impostos, referente às UPAEs, que fazem parte do Projeto desde o início, porém receberam abono de cobrança durante o primeiro ano do Contrato.

### Exames

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE	
Modalidade	Exm/mês
Mamografia	800
Raio-X	1400
Ressonância	1000
Tomografia	600
Ultrasson	1200

UPAE Caruaru		UPAE Arcoverde		UPAE Arruda	
Modalidade	Exm/mês	Modalidade	Exm/mês	Modalidade	Exm/mês
Mamografia	41	Mamografia	40	Ultrasson	185
Densitometria	7	Raio-X	41	Raio-X	679
Raio-X	678	Ultrasson	172		
Ultrasson	311				
Ecocardiograma	121				

UPAE Belo Jardim		UPAE HSS		UPAE Igarassu	
Modalidade	Exm/mês	Modalidade	Exm/mês	Modalidade	Exm/mês
Mamografaria	41	Raio-X	114	Raio-X	2417
Raio-X	41	Ultrasson	4		
Ultrason	177				

**Obs:** Volumetria média informada pela Instituição.

### Escopo do PACS & Mensalidade

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PACS + Módulo de Laudos + Armazenamento 36 meses + Indicadores	12TB (em 3 anos)	R\$ 6.780,00	R\$ 4.980,00*
<b>Portal do Paciente</b>	Acessos ILIMITADOS	Abonado Integralmente	R\$ 0,00
<b>Reconhecimento de Voz (Em homologação)</b>	ILIMITADA	Abonado Integralmente	R\$ 0,00
<b>TOTAL MENSAL*</b>			<b>R\$ 4.980,00*</b>

\*OBS - O valor de R\$ 1.800,00 referente às UPAsEs foi abonado no primeiro ano, conforme descrito nesta mesma cláusula e será incluso a partir do 13o mês. Acrescentar 6% de impostos.

### Escopo da divisão de valores das UPAsEs

Abaixo apresentamos a representatividade de cada UPAsE neste Projeto, com os valores respectivos ao volume de cada Unidade:

UPAsEs	Valor Mensal
Caruaru	R\$ 384,57
Arcoverde	R\$ 113,38
Arruda	R\$ 272,38
Belo Jardim	R\$ 115,95
HSS	R\$ 41,72
Igarassu	R\$ 872,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>

## Implantação

Descrição Implantação	Valor Único
Implantação + Treinamento	<b>ABONADO INTEGRALMENTE</b>
Personalização de Laudo	
Instalação Nuvem Connect	
Configuração de Equipamento	
Integrações* com MV (HMR e UPAEs): <ul style="list-style-type: none"> <li>- Worklist</li> <li>- Chamada de url do PACS a partir do PEP</li> <li>- Devolução do Laudo no PACS ao HIS</li> <li>- Origem do exame (Urgência/Emergência, Eletivo)</li> </ul>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**OBS:** Acrescentar 6% no valor total da proposta referente a impostos na mensalidade e implantação.

b) Caso exista a conexão de novas modalidades ou novas unidades isto será fruto de Aditivo Contratual à parte. Caso a volumetria média exceda os 419 gigabytes mensais pactuados, será cobrado R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por gigabyte excedido.

c) Desenvolvimento para funcionalidades adicionais serão realizados aceite através de proposta específica, onde será o valor de R\$ 250,00 por hora de desenvolvimento, e deverá constituir termo aditivo ao presente contrato. Este pedido poderá ser aceito ou não pela Dr. TIS, mediante análise de viabilidade de desenvolvimento do referido recurso.

d) Declaramos que todo o treinamento será realizado à distância, e caso seja solicitada a presença de um técnico para a realização de serviços em sua localidade, ficará à cargo da CONTRATANTE arcar com despesas de viagens.

e) O cliente reconhece que o pagamento das parcelas estabelecidas neste contrato é obrigatório. O atraso no pagamento de quaisquer valores superior à 10 (dez) dias corridos, acarretará a critério da CONTRATADA a suspensão dos serviços. Para reativar os serviços, deverá a CONTRATANTE efetuar a quitação de todas as parcelas vencidas pendentes.

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através de cobrança bancária.

f) Os valores estipulados neste contrato serão reajustados anualmente, de acordo com a legislação vigente, ou se a legislação permitir, na periodicidade menor possível. Para efeito de referências de reajuste será utilizado o IGPM-FGV ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo ou em comum acordo entre as partes.

- g) Os valores indicados na alínea “a” desta cláusula, estão sujeitos à atualização monetária anual de acordo com o IGP-M (FGV), acumulado desde a data de início da vigência do contrato até a data de cada efetivo reajuste. Caso a legislação seja alterada, de forma a se permitir reajuste em periodicidade menor que 01(um) ano, tal possibilidade será imediatamente aplicada ao presente Contrato, na menor periodicidade permitida por lei.
- h) Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre os produtos ora contratados, ou da imposição de novos tributos relativos a eles, o valor acrescido será repassado mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ao preço dos produtos, com o que concorda a CONTRATANTE.
- i) Em caso de alterações de alíquotas e tributos, os preços serão praticados nos produtos referenciados;
- j) Em caso de aumento de custos de licenciamento dos produtos ora contratados, o valor acrescido será repassado mediante aviso prévio de 60 (sessenta dias), ao preço dos produtos, com o que concorda a CONTRATANTE.
- k) A NFE (Nota Fiscal Eletrônica) poderá ser emitida imediatamente após assinatura do contrato.
- l) Os vencimentos acontecerão sempre na data indicada pela CONTRATANTE após a prestação do serviço contratado.
- m) Os boletos estarão disponíveis conforme mencionado no quadro acima e devem ser resgatados também em possíveis paralisações pontuais ou seletivas dos Correios;
- n) Depósitos não identificados na conta corrente da CONTRATADA não serão reconhecidos como válidos e até à sua plena identificação e conciliações referentes;
- o) A manutenção relativa a serviços realizados por terceiros, como as integrações neste caso, será fruto de relação comercial entre a CONTRATADA e a Empresa que realizou as integrações em si, caso a CONTRATADA opte por tal cobertura.

### **XIII. SUPORTE**

No decorrer do processo de execução, certificação da implantação e posteriormente, a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico remoto ao CONTRATANTE de acordo com os seguintes níveis:

- 1) Horário de atendimento: A CONTRATADA prestará suporte técnico remoto ao CONTRATANTE das 8:00h as 18:00h de segunda a sexta, exceto feriado ou datas previamente divulgadas pela CONTRATADA exclusivamente para esclarecimento de dúvidas referente à instalação, configuração do software, ou ainda, suporte técnico remoto. Excepcionalmente, no caso do referido Contrato, a CONTRATADA prestará suporte 24 horas, 7 dias por semana, no período não compreendido pelo suporte no horário padrão, através de técnico de plantão, exclusivamente em situações críticas onde todo ou parte do software esteja paralisado, envolvendo atividades essenciais do CONTRATANTE.
- 2) Abertura de chamados: para cada necessidade de suporte que o CONTRATANTE venha a ter, este deverá solicitar a abertura de chamado no departamento de atendimento da CONTRATADA da DR. TIS, no horário padrão, e o atendimento será efetuado através da internet ou telefone ou outros meios que a CONTRATADA venha disponibilizar. As solicitações do CONTRATANTE serão consideradas como chamados

técnicos, e para cada solicitação referente a rotinas, programas, ou abrangências diferentes, a CONTRATADA providenciará a abertura de chamados individualizados para cada ocorrência, e estes passarão a ter um número de referência para acompanhamento do mesmo até seu encerramento.

3) Responsável pela abertura de Chamados: O CONTRATANTE deverá designar formalmente e atualizar, quando necessário, junto ao departamento do suporte da CONTRATADA, o nome de até no máximo 3 recursos da sua estrutura funcional ou colaboradores internos que ficarão responsáveis por efetuar a abertura de chamados e receber o atendimento para a solução dos mesmos. O atendimento em geral (suporte nível 1), aos usuários departamentais que estão utilizando o sistema deverá ser efetuado sempre pela equipe interna do CONTRATANTE. Após haver uma filtragem inicial das questões pela equipe interna do CONTRATANTE, esta equipe previamente definida, efetuará a abertura do chamado junto à CONTRATADA (suporte de nível 2).

4) Tempo de abertura dos chamados: a abertura inicial de um chamado não garante a solução de encerramento deste chamado, apesar de muitas vezes poder ocorrer o encerramento logo no momento deste primeiro atendimento de abertura. O tempo de encerramento dependerá do nível de urgência e complexidade para a solução de cada chamado e variáveis diversas a serem analisadas no decorrer do atendimento pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE em comum acordo.

Suporte Local – após ocorrer o período de atendimento definido no item 1, e quando não for possível determinada questão apresentada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ser solucionada de forma remota, requerendo então a presença de um técnico na instalação da CONTRATANTE, será avaliado em comum acordo entre as partes e quando se tratar de erro de código de sistema, as horas gastas para o atendimento correrão por conta da CONTRATADA e já estarão cobertos por este contrato. Quando não se tratar de erro de código de sistema independente do serviço a ser prestado, será previamente apresentado orçamento para aprovação pelo cliente para que ocorra a visita técnica.

5) Para resolução dos chamados abertos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA cumprirá os seguintes prazos de acordo com os Níveis de Serviço (SLA) a seguir definidos:

<b>Severidade</b>	<b>Baixa</b>	<b>Normal</b>	<b>Alta/Crítico</b>
<b>Impacto</b>	Obstáculo no trabalho de usuários individuais sem interrupção dos serviços	Interrupção do trabalho e nenhuma solução está disponível	Interrupção de processos críticos para diversos usuários e nenhuma solução está disponível
<b>Urgência</b>	O cliente não precisa de solução imediata	O cliente precisa de solução imediata e prazo	O cliente precisa de solução imediata

		máximo para resolução de 1 dia.	
<b>Condição de SLA:</b>			
<b>95% deve ser atribuído dentro de e resolvido dentro de</b>	8 horas	2 horas	1 hora
	1 semana	2 dias	4 horas

#### XIV. INADIMPLEMENTO

a) O descumprimento pela CONTRATANTE da obrigação de pagamento de qualquer importância nos prazos e forma previstos neste instrumento, e em seus anexos, sujeitará de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I. Ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros moratórios

legais, incididos de forma pró-rata dia, até a data da efetiva liquidação;

II. O não pagamento em dia das obrigações do CONTRATANTE, acarretará na suspensão ou cancelamento das soluções CONTRATADAS.

III. A cobrança poderá ser realizada por empresa especializada, nomeada pela CONTRATADA, que fará contato diretamente com o(a) CONTRATANTE para recebimento dos valores em atrasos e/ou não pagos;

IV. Os valores em abertos e inadimplidos pelo CONTRATANTE, constituirão títulos executáveis, autorizando desde já a CONTRATADA a promover a execução judicial para a satisfação destes valores, incorrendo ainda o CONTRATANTE no pagamento das custas advindas destas cobranças;

V. Novas contratações não serão permitidas enquanto permanecerem em aberto valores em atrasos e/ou não pagos.

#### XV. RESCISÃO

a) O presente contrato considerar-se-á imediatamente rescindido, independentemente de notificação prévia, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Falência de qualquer das partes;

II. Caso fortuito ou força maior;

III. Se qualquer das partes, por ação ou omissão, que não se caracterize expressamente como obrigação decorrente deste contrato, mas que afete o mesmo, ou seja, de qualquer modo a ele vinculado, prejudique ou impeça a continuidade da execução deste contrato, inclusive por meio do não pagamento da mensalidade ou anuidade pactuada no anexo comercial.

b) Qualquer que seja a forma de rescisão, as partes se obrigam à total liquidação dos débitos em aberto à época.

c) A rescisão do presente contrato não prejudicará a exigência dos débitos decorrentes dos produtos já contratados.

d) Na hipótese de término antecipado do contrato por iniciativa da CONTRATANTE, poderá ser praticada multa pela CONTRATADA conforme cláusula de multa de rescisão, válida apenas durante o primeiro do Contrato. Após este período não existirá multa por rescisão imotivada, bastando apenas, para tal, aviso comunicado prévio por escrito (e-mail) com antecedência de 60 dias.

MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA - A multa corresponderá a 70% do valor remanescente do Contrato, conforme fórmula abaixo:

$V = Vm \times 0,70 \times (nT - nO)$ , onde:

V = Valor a ser pago pelo CLIENTE.

Vm = Valor mensal pela solução CONTRATADA.

nT = Número total de meses do Contrato (ou do período prorrogado).

nO = Número de meses decorridos a partir da assinatura ou prorrogação do Contrato, conforme o caso, até a data do término do Contrato ou período prorrogado,

e) Em caso de cancelamento por solicitação da CONTRATANTE, após sua efetivação, a CONTRATADA não se obriga a manter os dados, podendo removê-los conforme julgar conveniente.

f) Em caso de DOWNGRADE, será devida MULTA PELA RESCISÃO ANTECIPADA, proporcionalmente à parcela (ao valor pecuniário) dos serviços reduzidos, cancelados ou cuja quantidade CONTRATADA sofra diminuição.

## **XVI. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

a) Os conteúdos que estiverem armazenados nos servidores da CONTRATADA, estarão disponíveis apenas durante o prazo de vigência deste contrato, comprometendo-se a CONTRATANTE a providenciar a transferência dos dados armazenados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu término. Expirado este prazo, fica a CONTRATADA autorizada a excluir os dados armazenados de seus servidores.

b) O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade para qualquer das partes. Dessa forma, tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE poderão livremente contratar com terceiros, independentemente do setor de atuação, operações com as mesmas características da presente, sem com isso venham a infringir qualquer dispositivo deste contrato.

c) O presente contrato é realizado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores ou cessionários a qualquer título, sendo regido pelas normas vigentes.

d) A eventual tolerância de qualquer das partes ao exercício de qualquer direito conferido pelo presente contrato não caracterizará renúncia ou novação do direito correspondente, que poderá ser exercido a qualquer tempo.) Eventuais alterações do presente contrato, bem como de seus eventuais aditivos, adiantamentos e prorrogações, somente terão validade se promovidas de comum acordo entre as partes, através de instrumento escrito, subscrito pelos respectivos representantes legais.

**XVII. DIREITO DE IMAGEM**

A CONTRATANTE concede, gratuitamente, o direito de uso de sua logomarca e/ou nome para o fim exclusivo de divulgação dos produtos e da imagem da CONTRATADA, a qual poderá incluir a logomarca e/ou nome da CONTRATANTE em seu material de divulgação publicitário, qualquer que seja sua forma (imagem, vídeo ou som; física ou digital), desde que seu uso não apresente danos à imagem da CONTRATANTE ou de seus representantes legais, desde que com autorização prévia.

**XVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Na eventualidade de conflito ou dúvida entre as cláusulas aqui avençadas e aquelas estipuladas e constitutivas das PROPOSTAS COMERCIAIS, sempre prevalecerão as deste contrato, por representar o ajuste mais recente.

b) As partes acordam expressamente que faz parte integrante como prova do presente contrato todos os emails, fax e demais comunicações eletrônicas trocadas entre as mesmas, devendo ser preservadas em seu formato original para fins de uso como evidência e provas legais judiciais.

c) Se qualquer dispositivo deste contrato for definitivamente considerado ilegal, sua ilegalidade não se estenderá aos demais dispositivos aqui estabelecidos, devendo ser substituído por outro revestido de Legalidade, que contemple, na medida do possível, a intenção das partes e que da melhor forma restabeleça o equilíbrio estipulado neste contrato.

d) Para a perfeita execução deste contrato, e com o intuito de se afastar a rescisão automática do mesmo, nenhuma das partes contratantes poderá, em hipótese alguma, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, inclusive previstas na lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) deste país, ou de lei correspondente de qualquer outro país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Ainda, fica estabelecido entre as partes, que a infração desta cláusula importará à parte infratora o pagamento de multa contratual no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre a multa estipulada na ação/procedimento em que se apurar o cometimento do ato ilícito, em favor da parte inocente.

e) quaisquer modificações ao presente contrato, deverão ser realizadas através de aditivo escrito ao presente contrato.

f) Para o fim descrito na alínea “e”, acima, as partes consideram a troca de e-mails como instrumento bastante para a concretização de proposta de aditivos escritos ao

presente contrato, desde que as alterações sejam formalizadas pela a CONTRATADA, com posterior aceitação da CONTRATANTE com as devidas assinaturas entre as partes.

#### **XIX. FORO**

As partes elegem o Foro do domicílio da CONTRATADA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato e de seus anexos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, as partes acima qualificadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, recebendo neste ato uma cópia de cada um dos documentos que o integram, cujo teor declaram conhecer integralmente, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de Fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**SOC. PERN. DE COMBATE AO CÂNCER**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Dr TIS Tec da Inf em Saúde Ltda**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO I****TERMO ADITIVO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Este anexo é parte indissolúvel do contrato firmado em 07/01/2022 entre a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, doravante denominada CONTRATANTE a **DOUTOR TIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, aqui referida como CONTRATADA, a quais concordam no estreito cumprimento das obrigações legais exigidas pela LGPD, sob os termos abaixo:

CONSIDERANDO a publicação da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 – “Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD”, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

As Partes supramencionadas firmar a presente Condição Particular, observadas e obedecidas as condições e cláusulas adiante:

**1. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais****1.1. Para os fins deste instrumento, são considerados:**

1.1.1. “Dados Pessoais”: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, data de nascimento, sexo, entre outros.

1.1.2. “Dados Pessoais Sensíveis”: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural.

1.1.3. “Titular de Dados”: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

1.1.4. “Tratamento”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

1.1.5. “Incidentes”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva dados pessoais.

1.2. A Contratada e o Contratante declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados e tratados para a execução dos serviços contratados, somente nos estritos limites aqui previstos.

1.3. A Contratada e o Contratante se comprometem a tratar os Dados Pessoais e Sensíveis a serem informados a Contratada pela Contratante somente nos estritos

limites previstos na Lei, nesta Condição Particular e nos demais documentos de contratação dos serviços a serem prestados pela Contratada, não havendo qualquer tipo de tratamento incompatível com os objetivos acordados neste instrumento.

1.4. Enquanto controlador dos Dados Pessoais, a Contratante se responsabiliza e garante que as informações que compartilhar diretamente com a Contratada, em decorrência da celebração do Contrato citado no Caput deste anexo, foram coletadas em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis de Privacidade e Proteção de Dados, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados.

1.5. Para o pleno atendimento da legislação aplicável e para possibilitar a execução do Contrato ofertado a Contratante deverá:

1.5.1. Adotar as medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer sócio, funcionário, agente ou terceiro que venha a ter acesso aos Dados Pessoais e ou sensíveis coletados e tratados em função do contrato firmado, garantindo que o acesso esteja estritamente limitado àqueles que de fato precisam acessá-los, de forma confidencial e em observância às disposições da LGPD, bem como às legislações esparsas que tratam sobre o tema.

1.5.2. Se abster de coletar ou tratar Dados Pessoais ou sensíveis dos empregados e clientes da Contratante em hipóteses que não estejam previstas nesta Condição Particular, e no Contrato Original, e demais documentos contratuais firmado entre as Partes.

1.5.3. Adotar medidas de transparência para que os seus prepostos sejam informados sobre quais serão os Dados Pessoais fornecidos, e que deverão ser coletados para fins de execução dos serviços contratados, bem como quais os papéis e responsabilidades tanto da Contratada, como do Contratante para a execução e viabilização dos serviços objeto do contrato entre as Partes.

1.6. As Partes deverão prestar auxílio mútuo para garantir o exercício dos seguintes direitos por parte dos Titulares:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- e) Portabilidade dos dados;
- f) Eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento, quando aplicável;
- g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento; e
- j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de Dados Pessoais.

1.7. Sem prejuízo do auxílio previsto na cláusula 1.6, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA por e-mail caso receba alguma requisição referente aos direitos trazidos nas alíneas “f”, “h”, “i” e “j”, relativa aos dados pessoais envolvidos na execução do Contrato previsto no presente instrumento.

1.8. Caso CONTRATADA seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de Incidente de Segurança envolvendo Dados

Pessoais que estavam sob sua responsabilidade, fica garantido à CONTRATANTE o direito de chamamento ao processo, ou denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

1.9. É de responsabilidade da CONTRATANTE dar ciência das modificações produzidas no Contrato a todos os funcionários e seus familiares diretos e esclarecer eventuais dúvidas que lhe forem apresentadas, inclusive pelos ex-empregados demitidos sem justa causa e aposentados, que eventualmente venham a fazer uso do serviço contratado.

1.10. A CONTRATANTE, como Controladora dos dados pessoais do(s) seu(s) sócio(s) e demais prepostos, autoriza a CONTRATADA, na condição de operadora, em razão do presente contrato de trabalho, realizar o tratamento dos seus dados pessoais, em conformidade com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018 para fins da execução regular de direito do contrato firmados entre as Partes.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, as Partes obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Cidade: São Paulo, 16 de Fevereiro de 2022

André Delmas  
Gerente TI  
HCP Gestão

---

CONTRATANTE –SOC. PERN. DE COMBATE AO CÂNCER  
CNPJ - 10.894.988/0004-86

---

CONTRATADA – Dr Tis Tec da Informação em Saúde Ltda  
CNPJ - 26.757.254/0001-42



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 16/02/2022 às 14:28:25 (GMT -3:00)

Contrato - Hospital da Mulher - Fev22.pdf

ID única do documento: #834d65b0-d065-401b-9d8a-57d4086e1458

Hash do documento original (SHA256): 24f4e28f7a20aebbf95d75c7d32324000e4a09de7b569c0fa281f5ac9af5dbda

Este Log é exclusivo ao documento número #834d65b0-d065-401b-9d8a-57d4086e1458 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **Abrahaio Ferreira (Participante)**  
Assinou em 16/02/2022 às 14:42:37 (GMT -3:00)
- ✓ **Jihan Zoghbi (Participante)**  
Assinou em 16/02/2022 às 16:10:24 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

16/02/2022 às 14:28:27  
(GMT -3:00)

16/02/2022 às 14:42:37  
(GMT -3:00)

16/02/2022 às 16:10:24  
(GMT -3:00)

### Evento

Jihan Zoghbi solicitou as assinaturas.

Abrahaio Ferreira (Autenticação: e-mail abrahaio.ferreira@drtis.com.br; IP: 186.218.6.10) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Jihan Zoghbi (Autenticação: e-mail jihan@drtis.com.br; IP: 191.13.150.208) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Data e hora**

16/02/2022 às 16:10:31  
(GMT -3:00)

**Evento**

Documento assinado por todos os participantes.